Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2973

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por inexigibilidade;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação para contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de apresentação artística com o cantor Dhonatan Coelho, a ser realizada em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em comemoração ao dia do idoso, a ser firmado com a Empresa:

DHONATAN COELHO MAGALHAES BARROS 07421175105, inscrita no CNPJ: 42.478.523/0001-98, endereço Rua Engenho Velho, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 46 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7E4A337F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 446/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros empregado no fornecimento de hospedagens a convidados do município, acomodações para a dupla Jefferson & Suellen e membros da equipe, que realizarão apresentação artística no dia 06 de setembro na celebração em comemoração ao septuagésimo aniversário de emancipação política do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9DFC0E51

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 447/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros empregado no fornecimento de hospedagens a convidados do município, acomodações para a dupla Rick & Renner e membros da equipe, que realizarão apresentação artística no dia 08 de setembro na celebração em comemoração ao septuagésimo aniversário de emancipação política do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8679DDC2

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 448/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, parque de diversões, para realização de festa em comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro, a ser firmado com a Empresa:

CELIO DA SILVA RAMOS 52040810110, inscrita no CNPJ: 14.276.511/0001-45, endereço Rua 24, Setor Central, Nº 13, Q.: 54, Casa 20 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0036EC7E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 449/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na realização de festividades e homenagens, decoração de ambientes, para realização de pesagem de crianças cujas famílias são beneficiárias do programa Bolsa Família, a ser firmado com a Empresa:

SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194, inscrita no CNPJ: 27.172.276/0001-03, endereço Rua Goiás, Setor Central, Nº 151, Q.: X, L.: 06 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:71607357

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 450/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, churros, englobando a preparação e distribuição do alimento, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as crianças do município registradas no Cadastro Único em comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro, a ser firmado com a Empresa:

52.491.053 HENRIQUE JUNIO DOS ANJOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 52.491.053/0001-56, endereço Rua Base Aérea, Jardim Nova Esperança, S/N, Q.: 183A, L.: 11, Casa: 02 - CEP: 74.465-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A47ECDA5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 451/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, parque de diversões, para realização de festa em comemoração ao dia das crianças na Creche Beato Arnaldo Janssen e na Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, a ser firmado com a Empresa:

CELIO DA SILVA RAMOS 52040810110, inscrita no CNPJ: 14.276.511/0001-45, endereço Rua 24, Setor Central, Nº 13, Q.: 54, Casa 20 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:020A4873

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 452/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em grade aradora, a ser firmado com a Empresa:

ANAGRICOLA - TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.652.067/0001-03, endereço Avenida Brasil Sul, Vila Popular Munir Calixto, Nº 3635 - CEP: 75.125-670, conforme

proposta apresentada totalizando o valor de R$ 777,30 (Setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
SecretárIo Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BC1A58FB

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 453/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, conservação e instalação de outros tipos de máquinas, equipamentos e demais bens móveis, empregado na realização de reparos no painel controlador do sistema automático de irrigação do campo municipal de esportes, a ser firmado com a Empresa:

GENNYS PAULO PEREIRA MORAIS, inscrita no CNPJ: 41.048.964/0001-97, endereço Rua Tiradentes, Setor Central, S/N, Q.: 59, L.: 06 - CEP: 76.555-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3C32D167

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 422/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 422/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, I, para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de Patrol 120k, com proposta homologada para a Empresa **SOMAQ SERVICOS OTIMIZADOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF**26.213.057/0001-62**, estabelecida à Avenida Doutor José Neto Carneiro, N° 813, Q.: 32, L.: 61, Setor Crimeia Leste, Goiânia - GO, Estado de Goiás, CEP 74.660-205, através dos proprietários, Sr. Antônio Barbosa Junior e da Sra. Celina Maruqes de Sousa, inscritos respectivamente no CPF nº 628.298.151-49 e CPF nº 901.363.491-53, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$42.148,00 (Quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais),**com vinculação de contrato até 31/12/2023.

São Francisco de Goiás, 23 de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1ECD0511

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 423/2023

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 422/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, I, para contratação de serviços para manutenção de Patrol 120k, com proposta homologada para a Empresa **SOMAQ SERVICOS OTIMIZADOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF**26.213.057/0001-62**, estabelecida à Avenida Doutor José Neto Carneiro, N° 813, Q.: 32, L.: 61, Setor Crimeia Leste, Goiânia - GO, Estado de Goiás, CEP 74.660-205, através dos proprietários, Sr. Antônio Barbosa Junior e da Sra. Celina Maruqes de Sousa, inscritos respectivamente no CPF nº 628.298.151-49 e CPF nº 901.363.491-53, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$19.896,56 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),**com vinculação de contrato até 31/12/2023.

São Francisco de Goiás, 23 de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:891B71CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10111/2023
FORNECEDOR: Peixoto e Dias – Solução em negócios inteligentes Ltda – CNPJ: 12.290.274/0001-41
OBJETO DE AQUISIÇÃO: Certificado Digital
VALOR TOTAL: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com aquisição de Certificado Digital, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº 10111/2023 decido, ao abrigo do Parecer do Controle Interno de 19 de outubro de 2023 com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa:
Peixoto e Dias – Solução em negócios inteligentes Ltda – CNPJ: 12.290.274/0001-41, referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS/MAC C/C 254090-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 20 de outubro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 67101-1

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:39FBC818

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 38.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 106.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 38.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 106.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **DORI EDSON BIAM CARDOSO**, RG nº. 1.058.877 SSP/DF, CPF nº. 493.335.691-20, PIS/PASEP/NIT nº. 124.01268.10-5, residente à Rua 105, Quadra 120, Lote 1, Nº. 44, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 106.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4A1E2BE8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 39.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 107.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 39.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 107.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **ERMANO FONSECA ALVES NETO**, RG nº. 5.154.053 SPTC/GO, CPF nº. 052.609.541-57, PIS/PASEP/NIT nº. 120.68559.30-1, residente à Rua 28, Quadra 30, Lote 8, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 107.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:41E40087

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 40.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 108.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 40.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 108.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS GOMES**, RG nº. 18.165.639 PC/MG, CPF nº. 115.441.346-22, PIS/PASEP/NIT nº. 203.68762.75-5, residente à Avenida JK, Quadra 151, Lote 9, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 108.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0311FF0D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 41.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 109.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 41.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 109.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **LAÉCIO VASCONCELOS DA SILVA**, RG nº. 35.367.719-8 DPC/RJ, CPF nº. 993.729.594-71, PIS/PASEP/NIT nº. 127.13245.60-7, residente à Rua 25, Quadra 157, Lote 11-B, Casa 1, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 109.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6B8F3AB7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 42.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 08.11.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 42.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 08.11.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **JONATAS PAIXÃO DOS SANTOS**, RG nº. 7.789.716 SSP/GO, CPF nº. 088.326.871-00, PIS/PASEP/NIT nº. 270.11403.17-0, residente à Rua 102, Quadra 158, Lote 12-B, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 08.11.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:76A98F9D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 43.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 09.11.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 43.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 09.11.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **RAFAEL HENRIQUE GONÇALVES SOUSA**, RG nº. 76.759.602 PC/GO, CPF nº. 707.958.671-23, PIS/PASEP/NIT nº. 236.07021.35-6, residente à Rua 2, Quadra 3, Lote 11, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para até 192 (centos e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para a prestação de serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar, item 27 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 09.11.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:86762F79

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 38.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 38.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **KATIA MARTINS DE MORAIS**, RG nº. 3.056.440 SESPDS/DF, CPF nº. 047.724.221-96, PIS/PASEP/NIT nº. 200.94320.90-4, COREN/GO 838.739-TE, residente à Avenida 15 de Novembro, Quadra 6, Lote 6-B, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB, item 13 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 38.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:42585BA9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 39.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 39.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE MATOS**, RG nº. 2.872.789 SPTC/GO 2ª. Via, CPF nº. 526.822.771-87, PIS/PASEP/NIT nº. 210.84132.10-4, COREN/GO 833.693-TE, residente à Rua 75, Quadra 66, Lote 12, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 39.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:122A2D97

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 40.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 40.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DAYANE LUDOVICO CORREA**, RG nº. 5.887.219 SSP/GO, CPF nº. 700.364.331-60, PIS/PASEP/NIT nº. 160.14978.93-4, COREN/GO 001.656.255-TE, residente à Rua 157, Quadra 178, Lote 20-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 40.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FB37D604

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 41.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 41.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **JULIANA DA SILVA FARINHA PEREIRA**, RG nº. 4.683.049 DGPC/GO, CPF nº. 005.845.401-24, PIS/PASEP/NIT nº. 160.68611.02-8, COREN/GO 950.565-TE, residente à Rua 89, Quadra 182, Lote 13-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 41.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:25E83E77

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 42.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 42.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **RANIELI DA COSTA FREIRE**, RG nº. 2.916.122 SESP/DF, CPF nº. 036.934.311-59, PIS/PASEP/NIT nº. 165.44010.58-9, COREN/GO 1.649.797-TE, residente à Rua 85, Quadra 136, Lote 13, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 42.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:99460796

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 43.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 43.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **FRANCISCA DAS CHAGAS**, RG nº. 720.409 SESP/DF, CPF nº. 316.243.241-34, PIS/PASEP/NIT nº. 122.18993.25-4, COREN/GO 665.256-TE, residente à Rua 30, Quadra 114, Lote 8-A, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 43.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:38C05AA8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 45.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 45.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **AMANDA SARAIVA DE CASTRO**, RG nº. 5.102.686 SSP/GO 2º. Via, CPF nº. 007.028.441-52, PIS/PASEP/NIT nº. 190.32611.04-9, COREN/GO 619.132-TE, residente à Rua das Palmeiras, Quadra C, Lote 11, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.810,24 (três mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 45.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2F1BE9F0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 46.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 46.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA**, RG nº. 2.370.473 SSP/DF, CPF nº. 004.058.711-80, PIS/PASEP/NIT nº. 190.27596.03-7, COREN/GO 653.399-TE, residente à Rua 8, Quadra 75, Lote 7, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 46.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AE097D74

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 47.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 47.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA**, RG nº. M-765.648 SSP/MG, CPF nº. 989.358.446-91, PIS/PASEP/NIT nº. 124.71517.42-2, COREN/GO 651.256-TE, residente à Rua 39, Quadra 54, Lote 20, Casa 2, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 47.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CB51CC5A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 10.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 48.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 10.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 48.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **WILLIAN LIMA FERNANDES**, RG nº. 2.632.575 SSP/DF, CPF nº. 027.463.621-20, PIS/PASEP/NIT nº. 210.66766.98-5, COREN/GO 945.520-TE, residente à Rua 86, Quadra 142, Lote 17, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 48.01.07/2022.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F86C0E35

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 49.01.07/2022 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 49.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CAMILA CRISTINA DA SILVA**, RG nº. 4.987.187 DGPC/GO, CPF nº. 025.540.501-47, PIS/PASEP/NIT nº. 200.99722.69-5, COREN/GO 912.740-TE, residente à Rua 112, Quadra B-98, Lote 17-B, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 49.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B334880B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 51.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 51.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **VIVIANE MOREIRA DA SILVA**, RG nº. 2.304.352 SSP/DF, CPF nº. 005.624.551-32, PIS/PASEP/NIT nº. 203.85582.29-8, COREN/GO 950.579-TE, residente à Rua 22, Quadra 29, Lote 31, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 51.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D5B89122

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 13.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 52.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 13.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 52.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **JÉSSICA TUPY AMARAL CORDEIRO**, RG nº. 2.773.536 SESP/DF 2ª. Via, CPF nº. 032.074.811-16, PIS/PASEP/NIT nº. 162.64898.25-3, COREN/GO 1.490.105-TE, residente à Rua 103, Quadra 140, Lote 1, Casa 2, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 52.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:07BFCE90

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 53.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 53.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **KATIA MARTINS DE MORAIS**, RG nº. 3.056.440 SESPDS/DF, CPF nº. 047.724.221-96, PIS/PASEP/NIT nº. 200.94320.90-4, COREN/GO 838.739-TE, residente à Avenida 15 de Novembro, Quadra 6, Lote 6-B, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo

mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 53.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D4ABBCE6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 54.01.07/2022 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 54.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MARIA JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ALVES MAGALHÃES**, RG nº. 3.128.605 SESP/DF 2ª. Via, CPF nº. 708.374.791-18, PIS/PASEP/NIT nº. 141.82902.64-1, COREN/GO 1.637.319-TE, residente à Rua 23, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.628,8 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 54.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AAA70C01

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 16.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.11.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 16.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.11.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **LUANA TIELE SOUZA DE PAIVA**, RG nº. 4.543.904 DGPC/GO, CPF nº. 013.909.731-74, PIS/PASEP/NIT nº. 140.32429.31-2, COREN/GO 831.188-TE, residente à Rua 88, Quadra 184, Lote 15, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.265,92 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.11.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:382E0E1A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 17.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 02.11.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 17.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 02.11.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ELIZANGELA DA SILVA LIMA**, RG nº. 4.361.770 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 001.403.831-58, PIS/PASEP/NIT nº. 161.22215.55-5, COREN/GO 1.572.935-TE, residente à Rua Anápolis, Quadra 7, Lote 2, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 3.265,92 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 02.11.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EA556B83

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 03.11.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 03.11.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CÂNDIDA DÉBORA MARQUES DE JESUS**, RG nº. 43.871.572 SSP/GO 2ª, Via, CPF nº. 881.532.581-68, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84935.84-7, COREN/GO 607.869-TE,

residente à Rua Bahia, Quadra 30, Lote 3, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 03.11.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:45CAC8FC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.04.10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.04.10/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **SILVANA GOMES DA SILVA**, RG nº. 1.313.086 SSP/DF, CPF nº. 538.936.461-91, COREN/GO 748.818-TE, residente à Rua 76, Quadra 173, Lote 3, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.04.10/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:008EC672

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 20.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.19.07/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 20.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.19.07/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, RG nº. 905.876 SSP/PI, CPF nº. 033.547.193-54, PIS/PASEP/NIT nº. 166.56828.16-8, COREN/GO 001.938.819-TE, residente à Rua 14, Quadra C-13, Lote 7, Parque Alvorada IV, Serra do Ouro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.19.07/2023.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:ED303F65

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 21.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.02.12/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 21.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 01.02.12/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MARIA IRACI DE MACEDO SILVA COSTA**, RG nº. 6.779.119 SDS/PE, CPF nº. 045.324.474-29, PIS/PASEP/NIT nº. 119.59385.12-1, COREN/GO 001.279.592-TE, residente à Rua 182, Quadra 311, Lote 4, Setor Morada Nova, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.02.12/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:920EEB8E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 22.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 56.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 22.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 56.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **VALDIRENE TEODORO DA SILVA**, RG nº. 7.048.799 PC/GO, CPF nº. 009.494.611-64, PIS/PASEP/NIT nº. 238.39545.17-6, COREN/GO 001.608.848-TE, residente à Rua 24,

Quadra 100, Lote 17-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 56.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:786E8DA2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 23.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 57.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 23.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 57.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **FABÍOLA VIEIRA DE SOUZA**, RG nº. 2.225.000 SESP/DF, CPF nº. 005.871.531-21, PIS/PASEP/NIT nº. 156.40290.85-8, COREN/GO 1.498.921-TE, residente à Rua 23, Quadra 89, Lote 1-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 57.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:28E77E30

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 24.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 58.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 24.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 58.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MELO**, RG nº. 1.088.365 SSP/DF, CPF nº. 414.239.501-78, PIS/PASEP/NIT nº. 123.68420.49-7, COREN/GO 468.285-TE, residente à Rua 82, Quadra 173, 7-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 58.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B007D2BC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 25.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 59.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 25.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 59.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **VITÓRIA SANCHES DE SOUZA**, RG nº. 6.216.390 SSP/GO, CPF nº. 057.955.771-54, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75591.42-8, COREN/GO 001.278.401-TE, residente à Rua 35, Quadra 36, Lote 25-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 59.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2EDC0EDA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 26.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 60.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 26.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 60.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ELISANGELA GOMES**, RG nº. 3.188.485 SESP/DF, CPF nº. 870.926.701-87, PIS/PASEP/NIT nº.

127.08914.31-8, COREN/GO 1.179.767-TE, residente à Rua 86, Quadra 139, Lote 16, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 60.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8344C31D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 27.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 61.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 27.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 61.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **LUCILENE FELIX NOGUEIRA**, RG nº. 3.248.425 SESP/GO, CPF nº. 796.859.601-78, PIS/PASEP/NIT nº. 124.76416.21-7, COREN/GO 001.389.462-TE, residente à Rua 64, Qudra 14, Lote 3-A, Setor Sudeste, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 61.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7901813E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 28.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 63.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 28.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 63.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **GRETH RODRIGUES DA CRUZ NASCIMENTO**, RG nº. 4.816.938 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 022.200.791-55, PIS/PASEP/NIT nº. 209.33757.30-6, COREN/GO 893.793-TE, residente à Avenida Perimetral, Quadra 138, Lote 3-A, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 63.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D623B6E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 29.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 64.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 29.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 64.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CLEIDE ROSÁRIO DOS SANTOS LEAL**, RG nº. 2.116.636 SESP/DF, CPF nº. 761.692.601-06, PIS/PASEP/NIT nº. 126.50693.27-6, COREN/GO 429.880-TE, residente à Rua 82, Quadra 173, 12-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 64.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2F728039

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 30.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 66.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 30.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 66.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **LOYANE CRISTIANE DE FARIA**, RG nº. 3.048.007 SESPDS/DF, CPF nº. 042.299.631-90, PIS/PASEP/NIT nº. 201.10188.97-1, COREN/GO 734.062-TE, residente à Rua 120, Quadra 177, Lote 13-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 66.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9571D31A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 31.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 07.01.08/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 31.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 07.01.08/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **RAQUEL OLIVEIRA LANDIM**, RG nº. 2.085.748 SSP/DF, CPF nº. 001.749.581-45, PIS/PASEP/NIT nº. 129.59440.27-9, COREN/GO 354.880-TE, residente à Rua 157, Quadra 269, Lote 11-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 07.01.08/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3C76FFE5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 32.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 68.01.07/2022 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2541/2022) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 32.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 68.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **EDIVÂNIA FELICIANO DE SOUZA**, RG nº. 6.500.488 SSP/GO, CPF nº. 020.554.251-45, PIS/PASEP/NIT nº. 116.96707.66-2, COREN/GO 001.699.909-TE, residente à Rua 30, Quadra 107, Lote 18, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 68.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5DDA0618

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 33.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 69.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 33.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 69.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **DYOVANA SOUZA OLIVEIRA**, RG nº. 7.048.799 PC/GO, CPF nº. 077.597.331-94, PIS/PASEP/NIT nº. 238.39545.17-6, COREN/GO 001.608.848-TE, residente à Rua 84, Quadra 90, Lote 14, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 69.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:64B78416

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 34.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 72.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 34.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 72.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **IRACI DE RESENDE MENDONÇA**, RG nº. 5.398.399 SPTC/GO, CPF nº. 043.140.551-46, PIS/PASEP/NIT nº.

201.75598.92-9, COREN/GO 845.337-TE, residente à Rua José Fernandes, Nº. 113-B, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 72.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E875DE59

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 35.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 73.01.07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 35.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 73.01.07/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **REGINA CÉLIA BERNARDO SANTANA**, RG nº. 5.335.428 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 803.980.491-49, PIS/PASEP/NIT nº. 190.14706.21-1, COREN/GO 835.729-TE, residente à Avenida Dona Charlote, Quadra B, Lote 17, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 73.01.07/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EB4F3C3A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 36.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 03.04.10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 36.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 03.04.10/2022
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **CARLA JOSANE ALVES DA SILVA**, RG nº. 1.147.149.593 SSP/BA, CPF nº. 048.065.581-25, PIS/PASEP/NIT nº. 127.78550.05-6, COREN/GO 001.402.720-TE, residente à Rua dos Baurus, Lote 9-A, Tibá, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 03.04.10/2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F04AFCBB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 37.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 02.19.07/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 37.18.10/2023 DO CONTRATO Nº. 02.19.07/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **MAYSIA HELLEN DA SILVA PEREIRA**, RG nº. 5.466.711 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 039.258.321-65, PIS/PASEP/NIT nº. 238.28718.64-3, COREN/GO 001.930.451-TE, residente à Rua 182, Quadra 311, Lote 8, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Alteração, a partir de 01 de outubro de 2023, para R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) o valor por hora e para R$ 2.872,8 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 02.19.07/2023.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7E282A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
II TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 19/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
II TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 19/2022

Processo nº 19816/2023
Assunto: Requer suspensão contratual
Interessado: Fundo Municipal e Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: DAM PEREIRA
CNPJ n°40.486.333/0001-97

OBJETO: Constitui objeto deste, a suspensão do contrato de prestação de serviços de locação de profissionais de assessoria, consultoria administrativa, execução contábil, especializada em elaboração, atualização e acompanhamento do sistema SUAS, para atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato. Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 1372, 2° inciso II e III da Lei 14.133/2021, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VALOR DE SUSPENSÃO: O valor da presente suspensão é de R$ 5.682,30 (cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) a presente suspensão vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 09/10/2023 até 06/01/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BC34FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 1149/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E ESTABELECE OS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGROPECUÁRIA - PROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto visa regulamentar o disposto na Lei Municipal n° 921, de 24 de maio de 2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Agropecuária denominado PROMA.

Art. 2° - O Programa Municipal de Apoio a Agropecuária, tem como objetivo apoiar e desenvolver a atividade agropecuária no município, gerando assim um aumento na produção e incentivo as atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores rurais.

DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 3° - Ficam estabelecidos os critérios e definidas as quantidades de inscrições relativas ao Programa Municipal de Apoio a Agropecuária – PROMA, do Município de Alto Horizonte, como segue:

I- Fica definido o edital público para cadastramento do Programa de Apoio a Agropecuária – PROMA;

II – O número de produtores a serem beneficiados pelo PROMA, será de 200 (duzentos) projetos por ano;

III – Fica definido o período de inscrição no programa, de fevereiro a abril de cada ano, através de edital de chamamento público;

IV- Os beneficiários do programa deverão ser proprietários da propriedade rural no município de Alto Horizonte há pelo menos 12 (doze) meses, ou possuir contrato de arrendamento assinado, registrado em cartório a 12 (doze) meses antecedentes a data da inscrição no programa.

Parágrafo único: O cronograma de atendimento dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base na disponibilidade das máquinas, levando em conta que a distribuição dos serviços se dará por região.

DOS SUBSÍDIOS

Art. 4° - Ao receber o subsídio descrito neste Decreto, os beneficiários celebrarão termo com o Município de Alto Horizonte, se comprometendo a cumprir todos os requisitos legais estabelecidos na legislação vigente pertinente.

Art. 5º - O valor do projeto será corrigido conforme índice do INPC.

Art. 6º - Os subsídios de que trata este Decreto, somente serão concedidos para os produtores/agricultores do Município de Alto Horizonte que comprovarem a regularidade da análise do projeto, junto ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, e que estejam adimplentes com o erário Municipal.

DOS SERVIÇOS

Art. 7° - As atividades de interesse do produtor rural serão:

I - <u>Serviço de retroescavadeira:</u> obras de contenção de águas pluviais, ações para preservação e conservação de nascentes; movimentação em geral, tais como, limpeza de açudes, limpeza de curral e serviços afins;

II - <u>Escavadeira Hidráulica:</u> construção de tanques de psicultura, construção e manutenção de valetas, cavas, tanques e/ou açudes, movimentação de terras, construção e reforma de aterros e barragens;

III- <u>Caminhão Basculante:</u> transporte de carregamento de terra e cascalho dentro da propriedade, encascalhamento de curral, insumos para atendimento ao projeto protocolado e transporte de insumo agrícola em geral; o qual será cobrado um valor por km;

IV – <u>Patrulha Agrícola</u>: preparo do solo, plantio e tratos culturais, tais como: aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, roçadas, pulverização, colheita e distribuição de minerais, adubos e sementes; curvas de nível, manutenção de vias de acesso visando, dentre outros o escoamento da produção agrícola.

Art. 8º - Poderá ser organizado um cronograma de atendimento, de acordo com a região e data de solicitação dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a possibilidade de atendimento mediante as condições climáticas locais, umidade de solo, relevo e estágio das culturas, permitindo alteração na ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, bem como em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.

Parágrafo único: Os equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura só poderão ser utilizados em serviços para as quais estejam tecnicamente preparados e relacionados com os objetivos específicos do Programa, não podendo, o seu responsável, autorizar o desvio ou uso arriscado, bem como o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responderem pelo dano causado ao patrimônio público, além de outras medidas legalmente cabíveis.

Art. 9° – A partir da data de publicação do decreto, poderão ser executados os seguintes serviços com os maquinários agrícolas:

<u>I</u> – <u>Aração;</u>

<u>II</u> - <u>Gradagem com grade niveladora;</u>

III – Plantio;

IV – Ensilagem / colheita.

Art. 10 - O produtor rural deverá indicar o local de execução de serviço, conforme o projeto protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura, caso deseje alterar o local de execução do referido serviço deverá ter autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: O produtor que descumprir o disposto acima perderá o subsídio ao qual tem direito.

Art. 11 - A coordenação, fiscalização, avaliação e controle do PROMA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do município.

DO CUSTO DA HORA MÁQUINA

Art. 12 - Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta lei, os quais deverão ser estipulados em hora equipamento trabalhada, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação, sendo corrigidos anualmente, pelo INPC, conforme a tabela abaixo:

Nº	TIPO FR MAQUÍNA OU EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA
1	Trator Valtra	R$ 238,00
2	Trator 290 e 4283	R$ 183,00
3	Retroescavadeira	R$ 179,00
4	Escavadeira	R$ 333,00
5	Caminhão Basculante Ford/Cargo 2423	R$ 4,90
6	Caminhão Basculante Ford/Cargo 1519 S	R$ 3,90

DO INTERESSE SOCIAL

Art. 13 – Os serviços realizados com implementos com grade aradora e grade niveladora, só poderão ser realizados em propriedades cuja área não ultrapasse 10.000 m2, e desenvolvam atividades fins de tendo como fim plantio de sustento do grupo familiar.

I – Os requerimentos dos moradores do setor parque das araras para horas máquinas tratoras, também serão contemplados por esta Lei.

II – Serviços de pequeno porte que necessitem de algum dos equipamentos agrícolas da Secretaria para sua execução, tais como, puxar lascas de madeira para construção de cerca, curral, etc; desatolamento de animais ou equipamentos, remoção de carcaça de animal descontaminado e afins, poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos quais não gerará nenhum custo ao produtor, necessitando-se apenas que o mesmo faça um requerimento solicitando o serviço desejado.

Art. 14 – Mediante parecer fundamentado assinado por Assistente Social, as famílias de baixa renda cadastradas no CAD Único, integrantes dos programas Bolsa Família, Auxílio Brasil ou outro programa de amparo a famílias hipossuficientes da União ou do Estado de Goiás, o produtor será isento de contrapartida, desde que o serviço seja de pequena monta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

Art. 16 - A autoridade responsável pela unidade gestora ou executora do PROMA, que concorrer para o desvio de sua finalidade ou contribuir para a inclusão de participantes que não atendam aos requisitos legais, ou para pagamento à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 17 - Os casos omissos serão regulamentados via instrução normativa, a ser deliberada e publicada pelo Conselho Municipal da Agricultura.

Art. 18 - Será publicada no portal da transparência do Município de Alto Horizonte a lista dos beneficiários contemplados pelo programa, bem como os projetos a serem realizados por cada beneficiário.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Alto Horizonte, em 23 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7A8A0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°. 1150 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÔE SOBRE NOMEAÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que Ihe conferem a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n. ° 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021. bem com Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados (as) os (as) seguintes servidores (as) paras as Comissões Permanente de Licitação do Município de Alto Horizonte - GO:

Comissão Permanente de Licitação de Aquisiçõss de Materiais e Serviços Comuns:

Ana Maria Fernandes da Silva – Pregoeira Oficial-Agente de Contratação;
Paulo Henrique Moreira Rocha – Assessor de Licitação;
Naglla Neris Monteiro – Assessor de Licitação;
Juliana Almeida Silva – Assessor de Licitação;
Vanuza Lousa Pereira de Menezes –Suplente.

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia:
Edvan Fernandes da Cunha — Agente de Contratação-Presidente;
Carla Vanessa Rosa Braga — Assessor de Licitação;
Nilda Moreira Salgado — Assessor de Licitação;
Oronice Maria Oliveira — Suplente.

Comissão Permanente de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade – Compras Direta:
Laís Machado da Silva – Agente de Contratação;
Edivania da Silva Rodrigues – Assessor de Licitação;

Art. 2º - As Comissões Permanente de licitaçâo estarão subordinadas a Secretaria Municipal de Suporte Logístico, bem como a coordenação das atividades e processos a serem desenvolvidos pelas Comissões.

Art. 3º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial do Municipio de Alto Horizonte a servidora efetiva **Ana Maria Fernandes da Silva.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica designado o servidor Paulo Henrique Moreira Rocha como suplente da pregoeira prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Fica designadas as servidoras **Nilda Moreira Salgado** e **Edna Bruno Do Nascimento** responsáveis pelos envios de todas as publicações inerentes às Leis 8.666/1993, 14.133/21 e remanescentes.

Art. 5º - Nenhuma sessão poderá ser realizada sem a presença mínima de 03 (três) membros de cada Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B08753D1

SEMMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021-FMMA, III ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021-FMMA, III ADITIVO.

Processo nº 22959/2023
Pregão Presencial nº 67/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência contratual por 12 (doze) meses para a contratação de empresa para locação mensal de trator de esteira com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 181.741,71 (cento e oitenta e um setessentos e quarenta e um mil reais e setenta e um centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula 51040. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:30835FF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO

Portaria nº 047/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2023.

"AUTORIZA CONCEDER *GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO E PROGRESSÃO DE GRAUS POR CONHECIMENTO* PARA A SERVIDORA EFETIVA *DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM A* LEI MUNICIPAL Nº 0341/2009, ALTERADA PELA LEI 0523/2017, ART. 61, INCISOS II, III E IV E ART. 11, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 311/2009 *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

Considerando o Certificado de conclusão de curso de ***Pós-Graduação Lato Sensu em Secretariado Executivo***, pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci no período de 01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023, totalizando 440 horas, da servidora Sra. Cristiane Aprígio Lourenço, lotada no cargo efetivo de Recepcionista e Protocolo;

Considerando que, a servidora efetiva em questão preenche todos os requisitos legais;

Considerando os trâmites legais que obedecem às formalidades prescritas na Lei Municipal nº 0341/2009, alterada pela Lei 0523/2017 Art. 61, incisos II, III e IV e Art. 11, Inciso V da Lei Municipal nº 311/2009;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, manifestando favorável, entendendo ser legal e de direito a Gratificação Por Especialização e Progressão de Graus Por Conhecimento da servidora Sra. **Cristiane Aprígio Lourenço**, **lotada no cargo efetivo de Recepcionista e Protocolo,** portadora de certificado de curso de especialização.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder com as devidas providências legais para conceder ***Gratificação Por Especialização no percentual de 05% (cinco por cento) e ainda a Progressão Por Conhecimento de 02 (dois) graus***, para a servidora efetiva Sra. ***Cristiane Aprígio Lourenço***, lotada no cargo de ***Recepcionista e Protocolo.***

Art. 2º - A Gratificação Por Especialização e a Progressão de Graus Por Conhecimento que se trata o Art. 1º obedece à legislação pertinente na Lei Municipal nº 0341/2009, alterada pela Lei 0523/2017 Art. 61, incisos II, III e IV e Art. 11, Inciso V da Lei Municipal nº 311/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D4168666

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 050/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos e dez reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias **19 e 20** de **outubro** de **2023**, com finalidade de uma reunião com o Senador Wilder de Morais.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **19** ***dias do mês de outubro*** **de 2023.**

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1CAD53C8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 048/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **o *Sra. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUIROZ***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos e dez reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias ***19 e 20 de*** **outubro** de **2023**, com finalidade de uma reunião com o Senador Wilder de Morais.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***19 dias do mês de outubro*** **de 2023.**

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:246E8D53

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 051/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.1** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, a ***Sra. NEUZA MAIA SANTOS***, vereadora desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia-** ***GO,*** nos dias **19 e 20** de **outubro de 2023**, com finalidade de participar de uma reunião com Senador Wilder de Morais.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **19** dia do mês de **outubro** de **2023**.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5E152EE9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 049/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.1** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, ao ***Sr. VALDEIR JOSÉ PARREIRA***, vereador desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia-** ***GO,*** nos dias **19 e 20** de **outubro** de **2023**, com a finalidade de uma reunião com senador Wilder de Morais.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **outubro** de **2023**.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:651AA600

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 053/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de outubro de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 07 (sete) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **setembro de 2022**, compreendidos nos **dias 18, 19, 20, 21, e 22,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:4E65CB7C

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES

Portaria nº 052/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de outubro de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador: Valdeir José Parreira** que, faz aniversário no mês de outubro de 2023, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:26568AB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
CONTRATO N. 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Contratual n°. 004/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE E A CONTRATADA A PESSOA JURÍDICA TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 09.369.618/0001-06, com sede na Rua. Adalto Fernandes, 201 Centro Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. Walter Lázaro da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 494.396.181-91, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás e do outro lado a,

CONTRATADA: PESSOA JURÍDICA TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111, CNPJ (MF): 32.749.802/0001-95, estabelecida em Aparecida Do Rio Doce-Go, à Rua Jataí, s/nº Qd. 05 – Lt. 20, Residencial Nova Aurora – CEP 75827-000, fone: (64) 9243-3146, neste ato representado pelo TEYLOR FERNANDES GUIMARAES, brasileiro, casado, com endereço à Rua Jataí, s/nº Qd. 05 – Lt. 20, Residencial Nova Aurora – CEP 75827-000, fone: (64) 9243-3146, CPF: 703.218.361-11 portador da cédula de identidade nº 6259203 SSP/GO, celebram o presente contrato conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.883/97, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, inclusão e gerenciamento das informações e envios dos eventos do E-Social (projeto do governo Federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das entidades), e Execução, Geração, Transmissão e Acompanhamento dos eventos da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas Jurídicas e Físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas –eSocial, que tem por objetivo a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-IPARD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados ordinariamente na sede do Instituto, essa prática tem por objetivo atender rapidamente a contratante, tirando as dúvidas e ensinando a operar o sistema para envio das informações do E-Social e EFD-Reinf.
2.2 - A CONTRATADA, executará os serviços na sede da mesma, para atender às razões específicas de caráter técnico ou de urgência e, ainda, por outros motivos identificados como relevantes para tal fato;

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da CONTRATADA.
O trabalho do E-Social será dividido para o acompanhamento das Três fases considerando:

Ø Na primeira fase o diagnóstico da área do departamento pessoal do Instituto, identificando cadastro de cada servidor à disposição da Autarquia Previdenciária do Município, aposentados e pensionistas.

Ø Na segunda fase será o acompanhamento das parametrizações e envio dos eventos não periódicos a exemplo das admissões das novas aposentadorias, pensionistas, alterações cadastrais e contratuais.

Ø Na terceira o envio dos eventos de remuneração, datas de pagamentos, IR, e fechamento.

Ø Fase I – Diagnóstico do departamento pessoal e envio da primeira fase do eSocial
Ø Consultoria diagnóstica com objetivo de realizar análise do plano geral da implantação do eSocial avaliando os cadastros para alimentar os eventos S-1000, S-1005, S-1010, S-1020 e S-1070.

Ø Fase II – Analise de sistemas para envio de arquivos do esocial, qualificação cadastral e envio dos eventos da 2ª fase para o esocial, os eventos S-2200, S-2205, S-2206, S-2230, S-2231, S- 2300, S-2299, S-2400, S-2410 e quando houver alterações os eventos S-2405 e S-2416.

Ø Fase III – Analise de sistemas para envio de arquivos do esocial e envio da 3ª fase dos eventos para o esocial
Ø Nesta fase, as informações das remunerações dos trabalhadores serão analisadas para alimentar os eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-1210, S-1298 e S-1299 além de avaliar os totalizadores S-5001 e S-5002.

Ø A avaliação das regras, leiautes e informações operacionais é de responsabilidade da consultoria antes do envio de cada evento por fase, assessorando com base na legislação trabalhista e previdenciária atual.

Ø Envios dos eventos Não Periódicos e as Alterações cadastrais ou contratuais será referente a 07/2021 (Julho de 2021) à 12/2023 (Dezembro de 2023), os envios dos eventos Periódicos que são relacionados a folha de pagamento e seu fechamento serão referente ao período de 08/2022 (Agosto de 2022) à 12/2023 (Dezembro de 2023). Folhas de pagamentos do servidor à disposição da Autarquia Previdenciária do Município, aposentados e pensionistas, referente aos meses de 08/2022 (Agosto de 2023) à 12/2023 (Dezembro de 2023).

O Trabalho da EFD-Reinf será feito da seguinte forma: Execução, Geração, Transmissão e Acompanhamento de seus eventos, que são:

Ø Eventos Série 1000 – Carga Inicial
Ø Eventos Série 2000 – Retenção Previdenciária – serviços tomados
Ø Eventos Série 4000 – Pagamentos/Créditos a Beneficiário

Quanto ao envio da EFD-Reinf se dará mediante ao Período de Apuração conforme Instrução Normativa RFB Nº 2043, de 12 de Agosto de 2021, que diz:

Art. 5º A Obrigação de apresentar a EFD-Reinf deve ser cumprida:

· VI – para os sujeitos passivos a que se refere o inciso VIII do caput do art. 3º, a partir das 8 (oito) horas de 21 de setembro de 2023, em relação aos fatos gerados ocorridos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º A EFD-Reinf deverá ser transmitida ao Sped mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração.

§ 2º Se o último dia do prazo previsto no caput não for da útil, a transmissão da EFD-Reinf deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Ø O Serviço Prestado de envio dos eventos e informações da EFD-Reinf será realizado entre os Períodos de Apuração de Setembro de 2023 à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
3.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao CONTRATANTE, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora CONTRATADO.
3.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados.
3.4 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
3.5 - Realizar os serviços no prazo previsto;
3.6 - Atender o mais breve possível as solicitações dos responsáveis pela gestão;
3.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente o solicitado;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Executar os serviços objeto do contrato, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, causadas no desempenho das suas funções;
3.10 - Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente à matéria objeto da contratação;
3.11 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
3.12 - Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o presente instrumento, tendo em vista que a presente contratação é sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE, DO PREÇO e DO PAGAMENTO.

4.1 - Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora CONTRATADOS, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo ao Segundo acaso recebidos intempestivamente e ainda:
4.1.1 - Encaminhar a CONTRATADA, para as providências necessárias, copia de correspondências e demais documentos enviados ao Regime Próprio de Previdência, desde que relacionados com os serviços objeto deste instrumento;
4.1.2 - Dar acesso a todos os documentos e informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
4.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;
4.1.5 - Disponibilizar terminal de computador com conexão à internet, bem como impressora para emissão dos documentos, relatórios e informações previstas no objeto;

4.2 - O valor total deste Contrato é de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo a primeira parcela até o dia 30 de outubro de 2023 e a última até o dia 20 de dezembro de 2023. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços Executados até o dia 05 de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
4.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal – Fatura, devidamente revisada e aceira pela fiscalização do Contrato.

4.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
4.6 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere
ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
4.7 - O pagamento será efetuado mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria.
4.8 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do presente instrumento, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse ou prorrogado pelo interesse das partes mediante termo aditivo próprio por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
5.2 - A falta de pagamento de qualquer parcela dos serviços faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente sua execução ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Municipal deste exercício (2023), na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Dotação
IPARD	13.14.09.122.1003.2.045.3.3.90.39.103

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) - Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
c) - Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
d) - Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
e) - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
f) - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contato;
g) - demais motivos de rescisão prevista nos Art. 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois cento) sobre o valor total deste contrato e por descumprimento de obrigações fixadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023.
8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) - Advertência;
b) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
8.3 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) - Comportar-se de modo inidôneo;
d) - Fizer declaração falsa;
e) - Cometer fraude fiscal;
f) - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 8.1 a 8.3 desta Cláusula.
8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicados a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para os efeitos da Lei Federal n 8.666/93, o GESTOR do IPARD Senhor Walter Lázaro da Silva é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela CONTRATADA, devendo atestar sempre que solicitado, o cumprimento das atividades ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 09 de outubro de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
CPF: 494.396.181-91
Gestor do Fundo de Previdência
Contratante

TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES
Teylor Fernandes Guimarães70321836111
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:ADC214B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/23 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Goiânia – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6AC183BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221/2023 - 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.597.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 19 de outubro de 2023, a Cidade de Rio Verde – GO acompanhar serviço da motoniveladora.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:063E9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 343

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:74099104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 762/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 762/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar bala de oxigênio à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00

(cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C04B1C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 763/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 763/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de outubro 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60D930E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 765/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 765/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41FDC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 766/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 766/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital de Olhos Vila Nova, Clínica Lúmina, e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dia do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B41EE727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 767/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 767/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FCC7361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 764/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 764/2023 – SMS DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem.
no dia 20 (vinte) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B065D0E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17798/2023
EMPENHO N°90765/2023. CNPJ: 08.894.886/0001-76
COPY PRINT INFORMATICA EIRELI VALOR: R$ 680,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SCANNER, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DEC7B8D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17798/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de scanner, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor da empresa **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 08.894.886/0001-76,** situada na AV T-9, 647, Qd. 86, Lt. 02, SETOR BUENO, GOIANIA- GO, CEP. 74.215-025, no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:45522266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2023

Intenção de dispensa de licitação 457/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica para realização de oficina de lazer e cultura com o público alvo dos idosos, em prol de atender os objetivos do scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.448/fmas/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CD34A63C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2023

Intenção de dispensa de licitação 422/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2404/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9CE23350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2023

Intenção de dispensa de licitação 423/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2700/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:23EF32B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2023

Intenção de dispensa de licitação 424/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2779/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:54D40E52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

Intenção de dispensa de licitação 425/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2557/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C401D579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2023

Intenção de dispensa de licitação 426/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2593/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A806ABF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2023

Intenção de dispensa de licitação 427/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2587/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:02713245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2023

Intenção de dispensa de licitação 428/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2503/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E4933D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2023

Intenção de dispensa de licitação 429/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2723/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6CACECCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2023

Intenção de dispensa de licitação 430/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2701/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0F700DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2023

Intenção de dispensa de licitação 431/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2581/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:46AD10E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2023

Intenção de dispensa de licitação 432/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2591/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D0124962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2023

Intenção de dispensa de licitação 433/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2561/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EAC2F2D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2023

Intenção de dispensa de licitação 434/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2588/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F5FFDE15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2023

Intenção de dispensa de licitação 435/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2592/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EA3D6CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2023

Intenção de dispensa de licitação 436/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2592/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:55B6A557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2023

Intenção de dispensa de licitação 437/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2460/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E89C08F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2023

Intenção de dispensa de licitação 438/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2464/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4E477564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2023

Intenção de dispensa de licitação 439/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2504/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:24BA3CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2023

Intenção de dispensa de licitação 440/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2466/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:88A8EA21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2023

Intenção de dispensa de licitação 441/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2467/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8936C43F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2023

Intenção de dispensa de licitação 442/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2389/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44048181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2023

Intenção de dispensa de licitação 443/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2377/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D0423F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2023

Intenção de dispensa de licitação 444/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2620/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F2CB537E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2023

Intenção de dispensa de licitação 445/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2558/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:95BD716C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2023

Intenção de dispensa de licitação 446/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2463/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0601992F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2023

Intenção de dispensa de licitação 447/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2352/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:092F9969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2023

Intenção de dispensa de licitação 448/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2353/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A54E0683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2023

Intenção de dispensa de licitação 449/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2560/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9CE0A407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2023

Intenção de dispensa de licitação 450/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2586/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7E5CFEAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2023

Intenção de dispensa de licitação 451/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2589/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:54C830C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2023

Intenção de dispensa de licitação 452/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2559/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D59DD1C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2023

Intenção de dispensa de licitação 453/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2404/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4F5E083B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2023

Intenção de dispensa de licitação 454/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos para dispensação na farmácia básica, visando suprir as necessidades do Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2500/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:738B0492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 455/2023

Intenção de dispensa de licitação 455/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de itens, para alimentação e nutrição clínica hospitalar para os pacientes internados com quadro de desnutrição, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2445/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2485A123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2023

Intenção de dispensa de licitação 456/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição e entrega continua do suplemento alimentar, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.158/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04D9C5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 350/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 350/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 18/10/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:82110F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 78/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 78/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 31/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E06B5A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.

O Município de ARENOPOLIS, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23 de outubro de 2023 às 08:00, na sala de, o pregão presencial n° 23/2023 que tem por objeto: Aquisição de materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go.

, tendo como vencedoras as Empresas:

BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.487.983/0001-51 estabelecida na RUA ARISIDES BIBIANO DE CARVALHO nº 253QUADRA I, LOTE 05 Bairro VI MOOCA COMPLEMENTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:13, 34, 60, 71,

72, 105, 147, 149, 151, 192, 198, 212, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 264, 322, 337, 362, 365, 401.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 18.764,00

MORAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.375.083/0001-04 estabelecida na MORAIS MATEIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA nº 0QUADRA 24, LOTE 07 Bairro SETOR CENTRAL ARENOPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 22, 23, 24, 25, 30, 35, 36, 43, 48, 54, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 78, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 100, 101, 103, 106, 117, 120, 122, 126, 129, 131, 140, 142, 150, 160, 162, 163, 167, 173, 174, 177, 179, 197, 200, 219, 222, 224, 229, 248, 249, 251, 252, 266, 269, 277, 289, 295, 296, 298, 300, 302, 309, 310, 315, 317, 319, 335, 339, 340, 341, 344, 351, 352, 359, 360, 368, 369, 370, 388, 391, 392, 411, 415, 418, 419, 420, 423, 428, 453, 457, 458, 459, 461, 462, 464, 467, 468, 475, 484, 487, 501, 503.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 13.357,15

PONTUAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.236.381/0001-91 estabelecida na RUA ARAGUAIA ESQUINA COM A PRAÇA RODOVIARIA nº 311QD 22 LT 01,03 E 06 Bairro CENTRO ARENOPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 4, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 299, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 316, 318, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 338, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 363, 364, 366, 367, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 416, 417, 421, 422, 424, 425, 426, 427, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 455, 456, 460, 463, 465, 466, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 480, 485, 486, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 698.858,95

TOTAL DO CERTAME .....R$ 730.980,10

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 730.980,10** (setecentos e trinta mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).

PUBLIQUE-SE.

ARENOPOLIS, 23DE OUTUBRO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E78F520

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 21.440.180/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 14.965.331/0001-70, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1168/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 8.0 e seguintes do ato convocatório, nos termos que passa a inventariar.**

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital do **Pregão Eletrônico de N° 05/2023**, e seus anexos onde está empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADAS EM ATENDIMENTO REALIZADO PELA EQUIPE DE TÉCNICA DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº **03184/2023-1.**
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **10 (dez) dias uteis,** como previsto no item **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA,** do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 24 horas para que a empresa **J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 21.440.180/0001-00.**

Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **DOIS DIAS ÚTEIS,** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do item 8 do contrato, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 23 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis- GO
CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D4A87B98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 14.965.331/0001-70, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1168/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no**

item 8.0 e seguintes do ato convocatório, nos termos que passa a inventariar.

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital do **Pregão Eletrônico de N° 05/2023**, e seus anexos onde está empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADAS EM ATENDIMENTO REALIZADO PELA EQUIPE DE TÉCNICA DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº **03183/2023-1.**
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **10 (dez) dias uteis,** como previsto no item **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA,** do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 24 horas para que a empresa **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.010.400/0001-16.**

Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **DOIS DIAS ÚTEIS,** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do item 8 do contrato, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 23 de outubro de 2023.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:97F09E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 097-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS E A MARIELY SANTANA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 097/2023, firmado em 05 de abril de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado, a profissional Sra. **MARIELY SANTANA SILVA**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.275.561-20, RG n.º 5194183 SPTC-GO, COREN-GO n° 290819, residente e domiciliada na Avenida João Soares de Sousa, quadra 01, quadra 01, Conj. Caminho das Águas, Arenópolis - GO, doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do ano de 2023 estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Arenópolis-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segundo: Será previsto o valor de R$ 12.945,44 (doze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente às competências do ano de 2023, destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.36.00 Outros FICHA 0369 FONTE 107-097.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

MARIELY SANTANA SILVA
CPF n.º 023.275.561-20
RG n.º 5194183 SPTC-GO
COREN-GO n° 290819
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7453891

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023
Buriti Alegre, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 37/38 da Quadra 07, situado na Rua Maria Rodolfo de Morais, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela empresa Império Confecção e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 37/38 com área total de 500,50 m², da Quadra nº 07, situado na Rua Maria Rodolfo de Morais, setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 37/38A, 37/38B e 37/38C, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:89DA3F5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.36 - Ficha 201.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	JOELMA ALVES DA SILVA
CPF	036.468.951-01
VALOR DO APOSTILAMENTO	R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	012/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	23/10/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de outubro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4837F03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00047/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 00047/2023 DE 23 DE OUTUBRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 5734/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" CENTRO OESTE EXTINTORES CNPJ: 08.289.329/0001-26", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANTENÇÃO EXTINTORES, no valor total de R$ 400,00(quatrocentos reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 23 (vinte e três) de outubro de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E65438A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social
PERCILIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ
004.639.921-64

Termo de Intimação Fiscal (ITR)
9283/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RONAN THAYRONE DE PAULO
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22021
Matrícula: 00000667
Assinatura:

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:082F3296

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de Outubro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
PERCILIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ
004.639.921-64
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
9283/00011/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: RONAN THAYRONE DE PAULO
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22021
Matrícula: 00000667
Assinatura:
Data de afixação: 23/10/2023
Data de desafixação: 07/11/2023

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:5A84CAA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A **PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – GOIÁS**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RAFAEL MIRANDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na **EMENDA A LOM Nº 011/2023**, de 18 de outubro de 2023 c/c com a **RESOLUÇÃO Nº 051/2023**, de 18 de outubro de 2023.

RESOLVI:

CONVOCAR todos os vereadores com assento nesta Casa, através do presente Edital, para **SESSÃO ESPECIAL,** que será realizada na próxima segunda-feira, 23/10/2023, às 09h00. A fim de deliberar sobre a eleição da nova Mesa Diretora para o **EXERCÍCIO 2024**.

Campos Belos Goiás, aos 19 dias do mês outubro de 2023.

Atenciosamente,

REFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E278C14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.065/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. " LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Renata Magalhães Oliveira**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no periodo de 09/10/2023 á 07/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1488E85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.066/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTELA MÁRCIA ALMEIDA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Estela Márcia Almeida Oliveira,** matrícula nº 0264, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B0052E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.067/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENITH COSTA G. ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Enith Costa G. Rosa,** matrícula nº 0304, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FB49699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.068/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA DE OLIVEIRA SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Iracema de Oliveira Sena,** matrícula nº 0294, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:944CB5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.069/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINALVA BRITO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Edinalva Brito de Oliveira,** matrícula nº 0222, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2CD84501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.070/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUDMILLA DAYANE M. DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Ludmilla Dayane M. de Sousa,** matrícula nº 0875, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F654DB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.071/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDIRA MARTINS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Aldira Martins da Costa,** matrícula nº 1520, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4181578C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.072/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS ROBERTO COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Carlos Roberto Costa Silva,** matrícula nº 0290, ocupante do cargo de Agente de Vigilância.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5774EE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.073/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HECTOR SALAZAR PRUDENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Hector Salazar Prudencio,** matrícula nº 371, ocupante do cargo de Medico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A525B979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.074/2023, DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WALTER MAGALHÃES SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Walter Magalhães Sobrinho,** matrícula nº 242, ocupante do cargo de Medico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47D89D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.075/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Clariza Batista Rocha da Silva**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 06/10/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:456B9B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.076/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve em reunião na Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, e em reunião com Deputado Estadual Bruno Peixoto.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 09 a 11 de outubro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69EEA417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.077/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 09 a 11 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6073F0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.078/2023 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar do XIV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás UNCME e do II Encontro Formativo da SEDUC.
Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 15 a 18 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C85E2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.079/2023 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Carmem Nulce da Silva Barbosa**, portadora do CPF de nº: 000.074.051-97, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar do XIV Encontro Estadual da União dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás UNCME.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 15 a 17 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:605A0209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.080/2023. DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Wilian Vitor dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 22/04/2022 sendo que a mesma terá início dia 16/10/2023 e término em 14/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D3E8407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.081/2023. DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **João Renes Rodrigues de Souza** férias referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 04/02/2023 sendo que a mesma terá início dia 16/10/2023 e término em 14/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96C5EC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.082/2023. DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Hiohanne Bispo Moreira** férias referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 06/01/2023 sendo que a mesma terá início dia 16/10/2023 e término em 14/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:597FB9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.083/2023 16 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora**, a** Srª **Elzimar Monteiro dos Santos Rocha**, portadora do **CPF nº 857.415.581-00,** quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar do II Encontro Formativo da SEDUC.
Art. 2º - Conceder 02 (dois) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 17 a 18 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:029A0F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.084/2023. DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Lucimeire Silva Barbosa** férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 17/10/2023 e término em 15/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3EAE403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.085/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Valdete Maria Costa Marques**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 17/10/2023 a 31/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:060F0594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.086/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Divina Ribeiro Tavares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 16/10/2023 a 26/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7515E743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.087/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de levar Servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participar do XIV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais e do II Encontro Formativo.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais), totalizando assim a importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 16 a 19 de outubro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9BB754D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2023.
EDIT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2023.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2023, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha, produtos hortifrutigranjeiros.
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 737.299,15.
Data da assinatura Ata Registro de Preços: 20/10/2023.
1 - Firma Vencedora: ALESSANDRA DE FATIMA MARTINS - ME.

‘

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 23 dias do mês de Outubro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto N. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:3599FF5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –EDITAL Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1576/2023, referente ao Pregão Presencial nº 011/2023, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 05/10/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI,** CNPJ: 29.117.838/0001-41, vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor global estimado de R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F3E18C05

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –EDITAL Nº 018/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1874/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 18/10/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS, INCLUSO MOLDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa: **SOLLANO & LILIAN LTDA – ME**, CNPJ: 01.990.681/0001-45, vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor global estimado de R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:D9508EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP EDITAL Nº 011/2023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO e a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.117.838/0001-41, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, sn, Quadra 47, Lote 07, Cristalina Velha, nesta cidade. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender a demanda desta Casa de Leis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.30. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 05/10/2023 a 05/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo órgão do poder legislativo municipal CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e pela empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI.

Cristalina-GO, 05 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:56545943

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP EDITAL Nº 018/2023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO e a Empresa: **SOLLANO & LILIAN LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.990.681/0001-45, estabelecida na Rua Goiás, n.º 1250, Sala 03, Centro, nesta cidade. **OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais fornecimento, de forma parcelada, de prestação de serviço de revelação de fotos, incluso molduras, para atender as demandas desta Casa de Leis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.30. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 19/10/2023 a 19/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo órgão do poder legislativo municipal CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e pela empresa: SOLLANO & LILIAN LTDA – ME.

Cristalina-GO, 19 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F9B79EED

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023 DISPENSA Nº 128/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: MALHARIA E CONFECÇÕES KALY AGON LTDA, CNPJ N.º 37.631.413/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

Cristalina-GO, 02 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:43959951

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA, CNPJ: 02.231.059/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE LANCHES E CONGÊNERES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES AFINS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 64.529,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023.

Cristalina-GO, 02 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:6066C369

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: LED WAVE PAINEIS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 13.045.186/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MESMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.52.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 79.669,35 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

Cristalina-GO, 04 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F9318B48

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI, CNPJ: 29.117.838/0001-41.
OBJETO: FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

Cristalina-GO, 05 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:4042A389

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: SOLLANO & LILIAN LTDA – ME, CNPJ: 01.990.681/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS, INCLUSO MOLDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Cristalina-GO, 20 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:207E73D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023 DISPENSA Nº 132/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: SMARTCOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.357.305/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.657,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

Cristalina-GO, 23 de outubro de 2023.

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:D8E0C0C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2023 DISPENSA Nº 134/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: M I L JUCA GRANJA ME, CNPJ: 08.761.117.0001/08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.449,20 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023.

Cristalina-GO, 23 de outubro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:788DA80A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de notebooks e impressoras para a Secretaria de Assistência Social, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/,

no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 23 outubro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/10/2023 á 26/10/2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:003A7AA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados a revogação do Pregão Presencial nº 038/2023, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos em pontes e bueiros do município de Faina/GO. Maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 23 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS-
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:F6C223ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 009/2023

CREDOR: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 19.004.119/0001-60** com endereço na Av. Goiás, 605, Sala 11, Edifício das Palmeiras em Ceres-GO, neste ato representado por seu procurador o Sr. GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 804.653.071-91, residente e domiciliado em Ceres – Goiás.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de R$ 31.840,37 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme notas fiscais nº 233 e 243 referente a prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO.
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de R$ 31.840,37 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 03 de outubro de 2023.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba Devedor
BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME
Credor

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CA497083

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 006/2023

“DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA”.
O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento de Taxa de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao projeto de reforma da Biblioteca, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;
CONSIDERANDO que o CREA – GO é o órgão específico, singular, subordinado ao CONFEA “Conselho Federal de Engenharia e Agronomia”. Responsável pela fiscalização de projetos de Engenharia, no Estado de Goiás.
CONSIDERANDO que o CREA - GO “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Goiás” é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de ART’s.
CONSIDERANDO que o CAU - GO “Conselho de Arquitetura e Urbanismo Goiás” é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de ART e RRT referente à reforma da Biblioteca.
CONSIDERANDO que o valor Global é de **R$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor de R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) é referente ao

pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e o valor de R$ 115,18 é referente ao pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com vencimento em 30 de outubro de 2023, sendo compatível com a realidade da FESG;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da Taxa de ART e RRT da reforma da Biblioteca, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.
Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:981BD2FA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 008/2023

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".
O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento de Taxa de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, referente aos projetos de reforma do Anfiteatro e dos Auditórios, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;
CONSIDERANDO que o CAU - GO "Conselho de Arquitetura e Urbanismo Goiás" é o órgão responsável pelo recebimento das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de RRT referente à reforma do Anfiteatro e dos Auditórios da FESG/Unicerrado;
CONSIDERANDO que o valor de **R$ 115,18 (cento e quinze reais e dezoito centavos)**, é referente ao pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo Goiás com vencimento em 30 de outubro de 2023 sendo compatível com a realidade da FESG;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento da Taxa de RRT da reforma do Anfiteatro e dos Auditórios, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.
Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.
Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 19 de outubro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:20D8C19A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº298/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EDNA ALVES MIRANDA PEREIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA DE LABORATÓRIO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Início: 23/10/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6A58217F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 054 /2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Divino Junior Simões Queiroz – Portaria nº 357/2023 – valor R$ 1. 926,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 23 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5EBAF42F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 157/2023

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – ARP 012/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATADA: MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA.

OBJETO Contratação de Mão de Obra Especializada em Instalação e Manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das Unidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba e suas Secretarias.

VALOR TOTAL: R$ 481.900,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, sendo de 20/09/2023 a 20/09/2024.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada e com relatório de prestação de serviço em anexo.

Goiatuba, 20 de setembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F1ECBA90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
TOMADA DE PREÇO n.º 005/2023

O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia - FME, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação Tomada de Preços nº 005/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Reforma da CEMEI Luzia Maria Nunes Amuy, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Plano de ação 09032022-014888/2022, com contrapartida do município,** bem como o extrato do respectivo **contrato de nº 009/2023 - FME no valor de R$ 261.142,86,** consagrando como vencedor a empresa**: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 33.585.148/0001-94, com sede em Goiânia – GO.** Adjudicado e Homologado pela gestora do FME. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 23/OUTUBRO/2023

MAYARA SOUZA LOPES
Presidente Interina da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:74E46E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 764/2023 CONTRATO Nº 516/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5062/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 764/2023 AO CONTRATO Nº 516/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ARGIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.614.564/0001-78.** Sediada na Rua Padre Luzo, Qd 64, Lt 14, sala 3, Setor Serra Dourada 3º Etapa, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de alteração de dados. **DA ALTERAÇÃO: 1.1** Alterar a razão social da empresa, passando de: **ARGIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** para **ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2023, Processo Administrativo nº 5062/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2023.

Indiara – Goiás, 23 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:83B2C8FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 716/2023 AO CONTRATO Nº 706/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5040/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 716/2023 AO CONTRATO Nº 706/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Avenida José Ademar Ferreira, Qd 31, Lt 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 03/02/2024. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 015/2022, Processo Administrativo nº 5040/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2023.

Indiara – Goiás, 23 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1666FD8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3579/2023 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3579/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2023023557 datado em 16 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de 01 novembro de 2023** ao servidor, **Sr.:º ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS** com matrícula funcional **nº.: 000.682,** ocupante do cargo de Assist. Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:227840F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3580/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3580/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª MARIA APARECIDA SIMPLICIO GUIMARÃES,** matrícula funcional **nº.: 104.484**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **03/11/2022 a 02/11/2023**, conforme processo administrativo 2023023876.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6082591A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3581/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3581/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º FELIPE SIMÃO LINO,** matrícula funcional **nº.: 104.231**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **23/02/2021 a 22/02/2022**, conforme processo administrativo 2023023698.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F99CA813

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 773/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 773/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, EM VEÍCULO DO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **JOSE ANTONIO LUIZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, N.° 242, Vila América – Ipameri-GO, neste ato representado por JOSE ANTONIO LUIZ, portador do CPF: 425.868.871-15, residente e domiciliado em Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023019779**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 20 de outubro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 773/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 20 de outubro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8582D24B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2023019779**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**

773/2023, publica o extrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO, EM VEÍCULO DO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, com a empresa **JOSE ANTONIO LUIZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 18.416.661/0001-68, localizada à Rua Venezuela, N.° 242, Vila América – Ipameri-GO, no valor global estimado de **R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)**.

Ipameri-Goiás, 20 de outubro de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D0834126

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n°322/2022, Ata de Registro de Preço n°268/2022-A, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVAMENTO VEICULAR, COMBATE A INCENDIOS, SALVAMENTO TERRESTRE E MERGULHO**, publica o extrato com a empresa: **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI,** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº15.453.449/0001-82, estabelecida no endereço Rua Urano n°77, bairro Santa Lucia – Belo Horizonte / MG, CEP:30.350-580 , neste ato representada por Andrea Maria de Sousa Gontijo, portadora do CPF nº 484.568.376-87, no valor de **R$ 49.634,00 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Ipameri-Goiás, 23 de outubro de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:697DB3D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DECRETO Nº 459/2023

DECRETO Nº 459/2023
Iporá - GO, 23 de outubro de 2023

"Altera o Decreto nº 408/2023 que nomeia novos membros do Conselho Municipal de Educação-CME e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º no 8º parágrafo – Dos representantes de Professores da Educação Básica Pública que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Tatihúscia Moraima Dias Souza Mamedes
Suplente: Nilma Itacaramby Campos Delgado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá. Governo de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0A7B9E49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SEXTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

O FUTURO É AGORA
ATA DA SEXTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.
Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min (treze horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação protocolada nos dias 29/09/2023 à 17/10/2023 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2023, conforme relação em ordem de protocolização de entrega. Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ODONTÓLOGO				
15º	14108/2023 - 29/09/2023 ÀS 14:17	GABRIEL BORGES SANTOS	ODONTÓLOGO	DEFERIDO (a)
16°	14113/2023 –29/09/2023 ÀS 14:33	JOÃO PEDRO DE PAIVA ZACHEU	ODONTÓLOGO	DEFERIDO (a)
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
14° **MOTIVO DE JULGAMENTO**	14521/2023 – 09/10/2023 ÀS 10:34 **DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO	ELISANGELA BATISTA FURTADO NEGATIVA DO CONSELHO **(Vencida).**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**INDEFERIDO (a)**

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2023, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por Encerrada a mesma às 17hrs00min (dezessete horas), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 20 de outubro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:715E21B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 186/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NUBIA PRISCILA DE SOUSA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 186/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NUBIA PRISCILA DE SOUSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 960.326.771-68, COREN-GO n° 114501-TE, residente e domiciliada na Avenida Trindades, quadra 02, lote 09, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de maio, agosto e setembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 7.695,90 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente às competências de maio, agosto e setembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NUBIA PRISCILA DE SOUSA
CPF n.º 960.326.771-68
COREN-GO n° 114501-TE
Credenciada
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6B392560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 189/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 189/2023, firmado em **30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 013.218.091-07, RG n.º 4911192 DGPC-GO, COREN-GO n° 334853, residente e domiciliada na Sitio Três Irmãs, Zona Rural, Fazenda Nova-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de maio, agosto e setembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 14.174,15 (quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos), referente às competências de maio, agosto e setembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO
CPF n.º 013.218.091-07
COREN-GO n° 334853
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DAA21560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 441/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 441/2021, firmado **em 17 de setembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de maio, agosto e setembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 4.654,95 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente às competências de maio, agosto e setembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:803D21B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 161/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CRISTINA MARIA DA COSTA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 161/2022, firmado **em 10 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CRISTINA MARIA DA COSTA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 926.488.861-68, RG nº 21124810 PC-MG, COREN-GO n° 239082, residente e domiciliada na Rua Serra dos Dourados, quadra 11, lote 137, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de maio, agosto e setembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.
DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 4.654,95 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente às competências de maio, agosto e setembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá - HMI.**
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CRISTINA MARIA DA COSTA
CPF nº 926.488.861-68
RG nº 21124810 PC-MG
COREN-GO n° 239082
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:356A5ED3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1095

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás,* Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção em ar condicionado na sala do financeiro;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção em ar condicionado destinado a sala do financeiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás,* Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção em ar condicionado na sala do financeiro;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção em ar condicionado destinado a sala do financeiro, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACEC0A40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1092

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A990052

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1091

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A24590A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 1090

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:906F1A90

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1089

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:373DBB19

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1087

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da escola e da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com manutenção em ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F5803F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1094

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo scm-4d22 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A0718FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1093

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*

b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo PRH-9206 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87C1053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1088

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade dos medicamentos solicitados são formulas manipulas e essa é a única empresa que se enquadra na solicitação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6B18750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 232/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**232/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**E- LAUDOS TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 47.836.477/0001-75.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE TELERRADIOLOGIA MODALIDADE "LAUDOS DE RX".
Valor :	R$ 8.640,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50
Data da Publicação	23/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6A6A8091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 207/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 24, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**207/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**E – LAUDOS TELEMEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 47.836.477/0001-75.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE IMAGENSS DDE EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE (RAIO X DIGITAL), ALEM DE CONFECÇÃO DOS RELATÓRIOS DESSES EXAMES REALIZADOS PELA CONTRATANTE.
Valor Global:	R$ 8.640,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/09/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50
Data da publicação:	23/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 24, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47A821E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 220/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**220/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SANTER MED COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.862.704/0001-67.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor :	R$ 1.900,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.122.1004.2052.339039.17
Data da Publicação	23/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AE3923CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 115 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do calendário escolar e ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art.1º. Fica determinado que o dia 24 de outubro de 2023 será contemplado como feriado no Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação 2023, em comemoração ao Lançamento da Pedra Fundamental de Goiânia.
Art.2º. Fica determinado ponto facultativo nas repartições administrativa desta municipalidade.
Art.3º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência no dia 24 de outubro de 2023.

· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia: 24 de outubro de 2023.

· Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Funcionará normalmente no dia: 24 de outubro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/10/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8CA36CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 23/10/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 159/2023, PROCESSO Nº 1609/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS ELETRONICOS, PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança (EPI'S), em manutenção das atividades da Secretaria de Obras do município de Nazário/GO.

Nazário, 23 de outubro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:65F9F67A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 160/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 23/10/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 160/2023, PROCESSO Nº 1623/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços póstumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário/GO.

Nazário, 23 de outubro de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistênciasocial

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:76A732A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2023

Dispensa nº 365/2023. Processo Administrativo nº 10483/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades imediatas da paciente Raimunda Marineide Farias Costa
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D83E0D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Processo nº **9405/2023**.
Inexigibilidade nº **59/2023**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NERÓPOLIS-GO**
Contratada: **HEADS CLINICA DR. GERD SCHREEN LTDA**
CNPJ**: 21.454.099/0001-71**
Objeto**: doação de tratamento das assimetrias cranianas em bebes com indicação do uso de prótese craniana para atender as necessidades da paciente Yasmim Vitoria de Jesus Gomes, diagnosticada com Braquicefalia.**
Valor Global**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7E312B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

Dispensa nº 366/2023. Processo Administrativo nº 10484/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades imediatas do paciente Adenilson Cordeiro da Silva
CONTRATADO: ONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 31.993.808/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 8.236,62 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:390DD1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023

Processo Administrativo nº 10412/2023.
Contrato nº 076/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em Gestão e Prestação de Contas junto aos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual e a Caixa Econômica Federal, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Convênios.
CONTRATADO: VSR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 27.161.931/0001-28
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D4464D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2023

Dispensa nº 368/2023. Processo Administrativo nº 10035/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para **contratação de empresa especializada em instalação de cerca tipo concertina para as escolas e CMEIS municipais de Nerópolis-GO**

CONTRATADO: EDULUCELIO SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.566.712/0001-14
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 48.097,50 (quarenta e oito mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:17B11531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2023

Dispensa nº 367/2023.
Processo Administrativo nº 9439/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços com instalação de cerca tipo concertina no Estádio de Futebol Jaime Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: **EDULUCELIO SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **13.566.712/0001-14**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: **R$ 15.820,50 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AB78DFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica Nº 011/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 4976/2023. No documento em questão, as partes envolvidas são as seguintes: de um lado, o Fundo Municipal de Educação, doravante referido como "Contratante", e de outro lado, a empresa Princípios Engenharia, Locações e Serviços Ltda, a seguir mencionada como "Contratada". O propósito do contrato era a contratação de uma empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da Escola Professor Oscarino Caetano Rezende, conforme estipulado no termo de referência, memorial descritivo e demais anexos. A revogação ocorre em virtude de motivos de interesse público.

Nerópolis, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3840E012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Processo nº 4819/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 91,43 (Noventa e um reais e quarenta e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-44, 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-36 e 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-37. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B7B3BEA6

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

Processo nº 4820/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 38,74 (Trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-44, 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-36 e 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-37**. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:49811BA7

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5443/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo,*

60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 22 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.485,96 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** referente aos meses de Maio à Agosto de 2023 e **R$ 4.787,84 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao repasse dos meses de Setembro á Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A2AF97C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº.228/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 228/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3672/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO/PREFEITURA, TENDO EM VISTA AINDA A EXIGÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO E *UPGRADE* DE MÁQUINAS DEFASADAS, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PONTUAL EM COMPUTADORES E REDE ESTRUTURADA DE INTERNET DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **HMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A6E8A53C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 140/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO
Empresa: PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA

Objeto: CADASTRAMENTO PARA EFEITOS DE CREDENCIAMENTO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 01/10/2023

Vigência: 01/10/2023 à 01/10/2024.

Valor Global: R$ 347.838,84 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.4.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Outubro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BD868F99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO: 4588/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023.
LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.
Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 23 de OUTUBRO de 2023, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, nomeada pelo Decreto nº 010/2023 de 09 de janeiro de 2023, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n. º **4588/2023** do edital nº. **009/2023**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. A Sr. ª Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou ter apresentado os envelopes 01 e 02 a seguinte empresa: **AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ 37.206.443/0001-43, com sede a Rua: Fortaleza, N° 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, Porteirão - GO, CEP: 75.603-000**; e - PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.315.413/0001-19, com sede na Rua: Venceslau Braz, s/nº, Setor JK, Quadra 35, Lote 2A, em Edeia/GO, CEP: 75.940-000 que fez a entrega dos envelopes através do Protocolo nº 5878/2023 no dia 23/10/2023.
Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01 apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **009/2023**, os quais foram verificados e vistados pela Comissão, em seguida após a verificação dos documentos, a Sr.ª. Presidente juntamente com a comissão suspendeu a sessão para análise dos documentos de Habilitação antes da abertura dos envelopes das propostas.
Apontamentos dos licitantes
AVANTE SERVICE LTDA – manifestou contra a documentação da empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** alegando que o atestado apresentado pelo responsável técnico Ricardo não é válida, pois não esta no quadro da empresa e não possui contrato de prestação de serviço com a empresa. Alegou também que a declaração de responsabilidade técnica da obra pela profissional Nayriene não é válida, pois a mesma não consta no quadro e não existe contrato de prestação de serviço futuro. Por fim alegou também que a empresa não possuiu CAT Operacional e profissional conforme pede no edital e não apresentou a certidão de registro de quitação pessoa física do CREA de todos os profissionais.
A presidente da CPL irá comunicar o resultado da habilitação e demais atos através dos e -mails contidos na habilitação.
O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93. Aguarde-se o prazo para eventual interposição de recurso, quando transcorrido será designado oportunamente.
Nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Proponentes Presentes:

Avante Service LTDA
CNPJ: 37.206.443/0001-43
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CPF 049.196.521-43

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BA469A25

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 4547/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n.° 008/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA DO CRISTO REDENTOR, CONFORME EMENDA Nº 1677 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO; PROCESSO Nº 202200042001122.**

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, DANILO PEIXOTO REIS no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N.° 004/2023, de 04 de JANEIRO de 2023, o qual delegou a função de Gestor Público do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 008/2023**, processo n. º **4547/2023**, conforme Ata de

Recebimento, Abertura das Propostas e documentos da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

PROPONENTE: CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA
CNPJ: 11.027.895/0001-74
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R**$: 503.233,96** (**quinhentos e três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos**)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **outubro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5A7EEC58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 10387/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 10387/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: *licitacaoporangatu23@gmmail.com.*

Porangatu, 23 de outubro de 2023

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA
Gestor do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4DF5A619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.230/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.230/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ADRIANA FABRÍCIA RETTE CPF 012.903.141-01
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de técnico(a) em enfermagem para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento nº 006/2022- Inexigibilidade nº 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	02/10/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ADRIANA FABRÍCIA RETTE**
DATA DE ASSINATURA	02 de outubro 2023

Posse/Go, 02 de outubro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4F5A8571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 884

PORTARIA Nº 884/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:68D033ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 881

PORTARIA Nº 881/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:087058BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 882

PORTARIA Nº 882/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A144BA87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 883

PORTARIA Nº 883/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:06E33515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo OROCH Placa PRK1314."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo OROCH Placa PRK1314;

CONSIDERANDO que o veículo novo, bem como, a necessidade de zelar pelo patrimônio publico, uma vez que o veiculo ser de um alto valor, e que possíveis acidentes podem ocorrer e que os serviços de

seguro veicular visam proteger o patrimônio publico, zelando assim pelo principio da economicidade para o serviço publico.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo OROCH Placa PRK1314, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 3.446,71 (Três Mil, Quatro Centos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**. Objeto do Processo Administrativo de n° **7432/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001-60**, estabelecido na Avenida Rio Branco n° 1489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39 - FICHA: 284**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 17 de outubro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:1A6A9D8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA DE ATO DECLARATÓRIO

ERRATA AO
ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.175/2023

> *"Dispõe sobre a declaração de dispensa de Manutenção do sistema circuito das 16 câmeras de segurança e circuito de alarme para a segurança,para atender as necessidades do IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.*

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175/2023 referente ao processo administrativo n° 1000011231/2023, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Manutenção do sistema circuito das 16 câmeras de segurança e circuito de alarme para a segurança,para atender as necessidades do IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo****, conforme condições estabelecidas no termo de referência;*
ONDE SE LÊ:

Junto a empresa **FORGUS SISTEMA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA** com o **CNPJ nº 21.807.786/0001-23** pelo valor total de **R$ 7.994,97**(Sete mil, novecentos, noventa e quatro reais e noventa sete centavos).

LEIA SE:

Junto a empresa Junto a empresa **FORGUS SISTEMA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA** com o **CNPJ nº 21.807.786/0001-23** pelo valor total de **R$ 7.944,97**(Sete mil, novecentos, quarenta e quatro reais e noventa sete centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado

SENADOR CANEDO/GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:C8B58356

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N°.009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA ARACY AMARAL, NA RUA ARLINDO FERREIRA, SETOR ARACY AMARAL, SENADOR CANEDO,** constante no Processo

Administrativo nº. 1000013620/2023, que ocorrerá no dia **26 de outubro 2023**, às **14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:45BA459A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº008/2023

DO AVISO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA DUPLICAÇÃO AVENIDA PROGRESSO NO TRECHO DA GO-536 ATÉ A AVENIDASEBASTIÃO, EM SENADOR CANEDO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	SAUL CONSTRUTORA LTDA.	34.036.413/0001-48	HABILITADA
02	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00.468.845/0001-06	INABILITADA
03	M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	07.265.785/0001-73	HABILITADA
04	CONSTRUTORA SANSIL LTDA	04.942.227/0001-06	INABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:DF9AC546

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.09.03.31.001/2023, Processo nº.1000010918/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GESTÃO APLICADA (ITGA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.648.045/0001-00, fundamentado nas disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, bem como no Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, que se torna parte integrante do presente aditamento. **OBJETO**: O Aditivo em tela visa **ALTERAR a parte CONTRATADA,** firmada no Contrato Administrativo nº.09.03.31.001/2023, em 31 de março de 2023, **conforme CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES,** em anexo, de 25 de junho de 2023, tendo como **CEDENTE** a empresa **GGH – GESTÃO GOIANA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF 02.485.436/0001-43,** com sede a Avenida Itapurã, Quadra 14, Lote 9/13, Setor Central III, Senador Canedo/GO, CEP.75.251-394, representada por RUBHIA PATRICYA BERNARDES AQUINO, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº.020.183.341-74, Carteira de Identidade nº.5067830-SSP/GO, e, de outro lado, como **CESSIONÁRIA,** o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GESTÃO APLICADA (ITGA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.648.045/0001-00,** estabelecido na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº.3310, Quadra B-34, Lote 1A, Condomínio Office Flamboyant, CEP.74.810-100, Goiânia/GO, neste ato representada por sua Diretora Presidente Senhora CAROLINA RIBEIRO CORREIA, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº.036.468.791-65, Carteira de Identidade nº.4634838-SSP/GO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo administrativo nº.1000024690/2022, originadas Edital de Credenciamento nº.005/2022, cujo objeto do supracitado contrato é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares, Procedimentos Ambulatoriais, Cirurgias Eletivas Hospitalares, Disponibilização de Leitos de UTI e Leitos de Enfermaria Clínica e Exames Complementares de Média e Alta Complexidade Eletivos e nas Urgências do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **VIGÊNCIA: a partir de 01/09/2023, e, seu encerramento em 31/03/2024**, data final do contrato 09.03.31.001/2023, e nesse sentido, se reitere, o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GESTÃO APLICADA (ITGA) só terá direito aos valores pecuniários a partir da data aqui descrita. VALOR: Não há alteração do valor contratual**, permanecendo no valor **total estimado de R$10.800.000.00 (dez milhões e oitocentos mil reais),** a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde, de Senador Canedo/GO, de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos; **EMPENHO:** As despesas do presente Aditivo serão feitas nas seguintes Dotações Orçamentárias: 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte (10200) – Ficha nº.452 – FMS; 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte (10764)- Ficha nº. 453- FMS, e, 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39(13117)-454- FMS.

Senador Canedo/GO, 31 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:44F87727

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N°.008/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA TERRA BELA I - RUA TB-1 C/ RUA TB-6, RESIDENCIAL TERRA BELA, SENADOR CANEDO-GO,** constante no Processo Administrativo nº. 1000012666/2023, que ocorrerá no dia **30 de outubro 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000,

Senador Canedo, Goiás. Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:02B709DF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO-CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 009-23

AVISO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO n° 009/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação/Classificação do **CREDENCIAMENTO n° 009/2023,** para **CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 20 DE JULHO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	**PROPONENTE**	**HABILITADO/CLASSIFICADO**
01	**CONSÓRCIO RIOPAR B3P.**	HABILITADO/CLASSIFICADO

Abrimos o prazo de 3 (três) dias úteis conforme Lei nº 14.133/2021 para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8D462136

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº: 009/2023 – SEMAB

SENADOR CANEDO, 17 de fevereiro de 2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa nº: 10/2015 – TCM – Art. 3º, inciso XXI.

RESOLVE

DESIGNAR a administrativa **Andreia Ferreira da Silva**, portadora do CPF nº: 700.769.261-33, e decreto nº: 2630/2022 como FISCAL de Contrato, referente ao Processo Administrativo nº: 1000003198/2023, cujo objeto é o 2º Termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº: 03.03.11.011/2021, locação de imóvel situado no endereço, Avenida Dom Emanuel, quadra 12, lote 13, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Goiás, para abrigar as instalações do Restaurante Municipal de Senador Canedo e atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAB).

VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto: 4.225/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:9725CDC6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 126/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº126/2023
O Fundo municipal de Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000006954/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, OFTALMOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedora a Empresa: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA- CNPJ 07.377.015/0001-12**, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R$ 601.680,00**;** Totalizando o Valor de **R$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:E7DB0213

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 08.05.19.002/2023, Processo Administrativo nº: 1000012466/2023, firmado entre o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS/SENADOR CANEDO – FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF nº: 05.937.301/0001-60, e a empresa AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.770.310/0001-89, visando aplicar o acréscimo de 25%, sobre o valor do contrato 08.05.19.002/2023, pelo acréscimo de serviços, cujo objeto contratado é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, com peças originais ou genuínas novas, inclusive serviços de lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo lubrificante e câmbio, regulagem eletrônica de motor, acessórios e pneus de reposição novos, para atender as necessidades da sede do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, conforme as especificações estabelecidas no edital de licitação de nº: 066/2022 e seus respectivos anexos, originados pelo processo administrativo nº: 1000004844/2022, fundamentado nas disposições da Alínea "b", do inciso I c/c parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº: 8.666/93, Cláusulas Décima do Contrato; VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência iniciada a partir de 16/10/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas disposições da Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações; VALOR: O valor atual contratado é de R$ 80.486,60 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), sofrendo acréscimo de25% sobre seu valor, o que corresponde a R$ 20.121,65 (vinte mil e cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), que, somados ao valor principal totalizam R$ 100.608,25 (cem mil e seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal;

EMPENHO:As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.08.01.06.182.0678.2002.3.3.90.30 – Fonte: (210) – Ficha nº: 0911 – FEMBOM; e 01.08.01.06.182.0678.2002.3.3.90.39 - Fonte: (210) – Ficha nº: 0912 – FEMBOM.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Especial Municipal Para
Fração Corpo de Bombeiros/Senador Canedo
CNPJ/MF: 05.937.301/0001-60
MAJ. QOC. CHARLES XAVIER DE BARROS
CPF/MF: 873.492.051-04
Comandante/Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:F1DEED09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.09.09.001/2022, Processo 1DOC nº.2.490/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.468.845/0001-06; O Termo Aditivo em tela visa o acréscimo de serviços (quantitativo de área a executar) e valor, conforme planilhas em anexo, em 24,131485% aproximadamente, alterando o contrato em função de benfeitoria global, aponta-se que, será acrescidos 189.647,71 m² de área a executar com microrrevestimento e 4.996,21 com reperfilamento em PMF, englobando os seguintes bairros: Estância Vargem Bonita, Residencial Morumbi e Santa Edwiges. Objeto do contrato supracitado é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO (MRAF) COM 1,00 CM, REPERFILAMENTO COM PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) e TAPA BURACO, nos termos e especificações do Edital de Concorrência Pública nº 007/2022, alteração esta fundamentada na Alínea "b", do inciso I c/c parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, justificativa e planilhas em anexo ao processo e, Cláusula Sexta Contratual; VIGÊNCIA: é a partir de 19 de outubro de 2023 (19/10/2023) e, seu término acompanha a vigência de seu 1º(Primeiro) Aditivo que é até 08/09/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: O valor total do contrato que é de R$14.430.651,25(quatorze milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) será acrescido em 24,131485% aproximadamente, o que resulta no montante de R$3.482.330,45 (três milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) aproximadamente e, no valor total global de R$17.912.981,70 (dezessete milhões e novecentos e doze mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme planilhas em anexo; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.010310.15.451.4121.1016.4.4.90.51 – Fonte (190) – Ficha nº.0991-SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 19 de outubro de 2023

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:12CD83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2033 23 GILMAR DAS NEVES SILVA FC 5 SANESC

DECRETO Nº 2.033, 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.787/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada, equivalente a FC - 5 (cinco) ao servidor (a) efetivo (a) GILMAR DAS NEVES SILVA, portador (a) da matricula n.º 68.886, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional - AUO U, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5910ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2053 23 RETIFICA DECRETO 82 23 DISPOSIÇÃO OLEMARCION FRANCISCO RICARDO SEMA

DECRETO N.º 2.053, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 082, de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 10.178/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto n.º 082, de 03 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o servidor OLEMARCION FRANCISCO RICARDO, portador da matrícula n.º 16.390, inscrito no CPF sob o n.º 147.362.761-34, efetivo no cargo de Condutor de Veículos – CNH D – COV U, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, cedido a Câmara Municipal de Senador Canedo, durante o período de 1º janeiro de 2023 à 30 de setembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino".

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:88720F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2054 23 DISPOE SOBRE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES AOS LICITANTES E CONTRATADOS PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DECRETO N.º 2.054 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e, no que couber, nas Leis Federais ns.º 8.666/1993 e 10.520/2002, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo; tendo em vista o disposto no Capitulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e, no que couber, o contido nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 10.112/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPITULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021; e, artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, no que couber.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

Art. 5º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 6º O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Parágrafo único. A remissão a este Decreto deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 7º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 8º A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o **caput** deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 5º deste Decreto.

Art. 9º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e
Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no **caput** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Canedo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 10º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no **caput** deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Senador Canedo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 11º O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no **caput** deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Seção I Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 12º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo:

A descrição dos fatos imputados;
O dispositivo pertinente à infração,
A identificação do licitante ou contratado; ou
Os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

Resumirá as peças principais dos autos;
Opinará sobre a licitude da conduta;
Indicará os dispositivos legais violados; e
Remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os artigos 9º e 10 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 13º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc), designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

Os fatos que ensejam apuração;
O enquadramento dos fatos às normas pertinentes da infração;
A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
A hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente:

Aos administradores e sócios que possuam poderes da administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito;
À pessoa jurídica sucessora; ou
À empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 14º A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da administração pública municipal cujo quadro funcional não seja formado servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do artigo 13 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 15º Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 16º Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 17º Após o prazo previsto no artigo 16 deste Decreto, a Comissão Processante deve elaborar:

O relatório no qual mencionará os imputados;
Os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
As sanções a que está sujeito o infrator;
As peças principais dos autos;
As manifestações da defesa; e
As provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão Permanente ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por meio da autoridade máxima.

Seção III
Da Prova Emprestada

Art. 18º Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente Federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Da Falsidade Documental

Art. 19º No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no **caput** e § 1º deste artigo.

Seção V
Do Acusado Revel

Art. 20º Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão

verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 21º A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

A identificação do acusado;
O dispositivo legal violado; e
A sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Municipal de Goiás – Eletrônico.

Art. 22º Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Diretrizes da Dosimetria

Art. 23º Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a administração pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Subseção II
Dos Agravantes

Art. 24º São circunstâncias agravantes:

A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
A reincidência; ou
A prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 11 deste Decreto.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

Considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
Não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III
Dos Atenuantes

Art. 25º São circunstâncias atenuantes:

A primariedade;
Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
Reparar o dano antes do julgamento; ou
Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 26º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:

Abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
Provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
À pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 27º Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:

As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 28º A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:

Apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
A atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e
Compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 29º A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

Art. 30º No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo 155 da referida Lei.

Art. 31º A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 32º A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

Antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
No processo administrativo simplificado;
Em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
Quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 33º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Art. 34º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Seção VIII
Do Cômputo das Sanções

Art. 35º Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixada na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 36º São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX
Da Prescrição

Art. 37º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;
Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n.º 12.846, de 2013;
Suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 38º É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à administração pública;
Pagamento de multa;
Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;
Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
Esteja cumprindo sanção por outra condenação;
Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Senador Canedo; e
Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos; e
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 39º A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP, instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Seção XI
Da Aplicação das Sanções

Art. 40º A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

Exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;
À autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;
Ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do **caput** deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Municipal de Goiás – Eletrônico.

Art. 41º Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 43º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A0A37B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2055 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1785 23 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019

DECRETO N.º 2.055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.785, de 1º de setembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 044/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto Municipal n.º 1.785, de 1º de setembro de 2023, publicado em 06/09/2023 no Diário Municipal de Goiás, Edição 2941, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o parágrafo único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

ASSISTENTE EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	ASS 190473	FABIANA NEVES DOS SANTOS RIBEIRO
2º	ASS 218236	LUANA NATALY OLIVEIRA ALVES
3º	ASS 278818	NATHANA SOUSA SANTOS
4º	ASS 269765	SARAH OLIVEIRA PIRES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:913FC364

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2056 23 DESIGNAÇÃO ROSANGELA FERREIRA DA SILVA COORD DE ASSISTEN A SAÚDE IAMESC

DECRETO N.º 2.056, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de função do (a) servidor (a) abaixo especificado.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.539/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado a função de Coordenador (a) de Assistência à Saúde do Servidor do ao (a) servidor (a) ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.353.021-56, atualmente exercendo o cargo de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Senador Canedo – IAMESC, nos termos previstos no Decreto de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FE2CE91C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2057 23 DESTITUIÇÃO ANGELA ALVES DE BARROS COORD DE ASSIST A SAÚDE IAMESC

DECRETO N.º 2.057, 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a destituição da função do (a) servidor (a) abaixo especificado.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.539/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída da função de Coordenador (a) de Assistência à Saúde do Servidor, o (a) servidor (a) ANGELA ALVES DE BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 953.321.891-68, atualmente exercendo o cargo de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Senador Canedo – IAMESC, nos termos previstos no Decreto de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A7465E54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2058 23 RETIFICA DEC 1751 23 TRANSPOSIÇÃO EDNILSON BATISTA GUEDES SANESC

DECRETO N.º 2.058, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto no Ofício n.º 6.901 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, conforme especificado neste Decreto.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLOS	FUNÇAO	LOTAÇÃO
EDNILSON BATISTA GUEDES	217.332.521-34	Assessor (a) Técnico (a) VI	DAM 6		Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC

Art. 2º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 1.751/2023 e seus Anexos permanecem inalteradas.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dias 23 do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A5019B24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2059 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1825 23 EDISELMA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MELO ASSESSORA TÉCNICA I – SÍMBOLO DAM-1 SMS

DECRETO N.º 2.059 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.825, de 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.825, de 05 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/09/2023, Edição 2952, que nomeou o (a) servidor (a) EDISELMA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.612.225-23, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:847B1F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2060 23 EXO E NOM HELEN CRISTINA BEZERRA DE SOUSA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEFAZ

DECRETO N.º 2.060, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.754/2023 da Plataforma 1Doc , que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HELEN CRISTINA BEZERRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.017.581-66, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição

2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BC145382

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2061 23 EXO MARTA ALVES DA CRUZ
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.061, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.743/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARTA ALVES DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 860.291.181-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.950, de 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 27/09/2023, Edição 2955, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57EEAEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2063 23 EXO BEATRIZ ALVES HENRIQUE
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III - SÍMBOLO DAM 3 CGM

DECRETO N.º 2.063, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.054/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BEATRIZ ALVES HENRIQUE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 109.400.561-43, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:07FB2657

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2064 23 NOM LUCAS FILLIPY VIEIRA GUIMARAES ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III - SÍMBOLO DAM 3 CGM

DECRETO N.º 2.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.054/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS FILLIPY VIEIRA GUIMARAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.514.551-88, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9F524B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2065 23 NOM MEMBROS CONSELHO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO N.º 2.065, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo-Goiás, gestão 2023/2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica

do Município, amparado no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, e nos termos do Ofício n.º 10.387/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo período compreendido entre 26 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Priscylla da Silva e Sousa Soares
Suplente	Grazielly Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC	
Titular	Maria de Lourdes Pires da Silva
Suplente	Eliane Raquel Dias Duarte
	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular	Lucimar Alves de Oliveira Silva
Suplente	Reginaldo Pereira dos Anjos
Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP	
Titular	Veroni Isabel Marques
Suplente	Leila Arraes Barbosa
Secretaria de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ	
Titular	Gerônimo Pereira Lopes
Suplente	Elizama Duarte Borges de Sousa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE USUÁRIOS	
Fórum de Usuários da Assistência Social de Senador Canedo	
Titular	Adicionice Luiz D'abadia
Suplente	Simone dos Santos Feitosa
DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS	
Associação dos Deficientes de Senador Canedo – ADESC	
Titular	Leonardo Reis da Silva
Suplente	Emília Batista Lopes
DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Semeador – Núcleo de Promoção Assistencial, Educacional e Cultural	
Titular	Francisca Eliete Bezerra Gomes
Associação dos Nordestinos de Senador Canedo – ANOC	
Suplente	Clarete Aparecida de Assis
DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	Elisângela Goes Maciel Vaz
Instituto de Formação, Inserção e Promoção Social – IFIS	
Suplente	Rosane Jacinto da Silva Seixas
DOS TRABALHADORES	
Fórum de Usuários da Assistência Social de Senador Canedo	
Titular	Zildete Vicente da Silva Zolet
Suplente	Ruth da Costa Athaíde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8EF42791

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista que a servidora encontrar-se em local não sabido, **convocamos** a servidora a comparecer na Secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional no Paço Municipal de Senador Canedo, situada na GO 403 Km 09 – Conj. Morada do Morro, Senador Canedo – GO, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no dia e horário relacionado:PAD nº13776/2023, Servidora:Lucivânia Santos de Souza Teixeira, matrícula:64.304, data 25/10/2023, horário 17h.

THAUAN KAIQUE DE MEIRA MARINHO

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:68269A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - PROCESS. ADM 12766/2023 - FORTE PONTES

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e da Lei 8.666/1993
RESOLVE:

Art. 1°.Designar RENATO BEZERRA SILVA, CPF nº 029.273.371-88, *para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n°1000012766/2023*,Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos19 dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:32F3736A

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 86 - CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA

PORTARIA N. º 086/2023.

."DISPÕE SOBRE ' AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃ.O DO(A) SERVIDOR(A) : CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo e/e com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna; ·

CO NSIDERANDO, o pedido realizado no dia 22 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 581/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 22/08/2016 no cargo de Assistente de Saúde - Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019 , que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. l° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **CLEUNICE APARECIDA DA ROCHA CORREA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 842.727.241-34, sob matricula nº 56652, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV,** referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** sob o nº 08001290.1.01884/22-2, emitida em 27/05/2022, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **4.556 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis) dias,** correspondentes a **12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria. ·

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:EE449A92

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 83 - LEILIANA PINTO CALDEIRA DE MOURA

PORTARIA N. º 083/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LEILIANA PINTO CALDEIRA DE MOURA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 30 do mês de agosto de 2023, sob o processo nº 831/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 04/08/2014 no cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos in:fralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades , incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LEILIANA PINTO CALDEIRA DE MOURA,** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.587.821-29, sob matrícula nº 51958, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO - IPASC sob o nº 000041/2023, emitida em 22/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **1.001 (um mil e um) dias,** correspondentes a **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA EMOSFERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:97D2F6AA

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 81 - MARIA APARECIDA PINTO MONEIRO

PORTARIA N. º 081/2023.

"DISPÔE SOBRE AVERBAÇÃO DETEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MAR1A APARECIDA PINTO MONTEIRO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, IVA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DO SENAPREV,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de *31* de agosto de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9°, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 11 do mês de maio de 2023, sob o processo nº 405/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em **l** 0/03/2003 no cargo de Profissional da Educação 2;

CO SIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VIl do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso Vil:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, aindaque o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infra legais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

RESOLVE:
Art. 1° - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA PINTO MONTEIRO,**inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 533.585.621-15, sob matrícula nº 23534, para efeito de aposentadoria junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**
CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS sob o nº 10001030.1.00492/23-
4, emitida em 15/08/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de **4.754 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro) dias,** correspondentes a **13 {treze) anos e 09 {nove) dias.**

Art. 2° - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÍS DE SETEMBRO DE 2023.

ANAMARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:C2278881

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 76 - SLRLEY DE MORAIS CAMPOS

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/23 que concedeu o Beneficio Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente temporário(a) Victória Campos Lima, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segu.rado(a) do SENAPREV, Sr(a). SIIlRLEY DE MORAIS CAMPOS, e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a Portaria nº 001/23 que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **VICTÓRIA CAMPOS LIMA,** inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 092.622.201-54, filha menor , dependente do(a) segurado(a), o(a) **Sr(a). SHIRLEY DE MORAIS CAMPOS,** nomeado(a) no cargo efetivo de Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.

- O valor percebido pelo(a) ex- servidor(a) falecido(a), **SHIRLEY DE MORAIS CAMPOS** na competência de **outubro de 2022** encontra-se discriminado, abaixo:

Salário Base.....R$ 1.217,12

Adicional por Tempo de Serviço (01) (05%).....R$ 60,86
Total da Remuneração .....R$ **1.277,98**

II - O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100%) ..... .R$ 1.226,16
Provento de Pensão (Base de Cálculo R$ 1.226,16 =60%)..R$ 735,70
Provento de Pensão (50% + 1*10%=60%)..... .....R$ 441,42
Complemento Constitucional.....R$ 770,58

Total do Provento de Pensão por Morte.....·-···.....RS 1.212,00

III- A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8° do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV - O pagamento do beneficio fica a cargo do **SENAPREV,** conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2° - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do beneficio previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano de 2022.**

Senador Canedo, ao O1 dia do mês de setembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:58D8EDC4

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 75 - MANOEL MOREIRA NETO E MARIA DIVA DOS REIS NETO

PORTARIA Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 124/22 que concedeu o Beneficio Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício MANOEL MOREIRA NETO, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). MARIA DIVA DOS REIS NETO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a Portaria nº 124/22 que concedeu o Beneficio Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **MANOEL MOREIRA NETO,** inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 420.228.601-44, viúvo(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) **Sr(a). MARIA DIVA DOS REIS NETO,** nomeado(a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

I - **O** valor percebido pelo(a) ex- servidor(a) falecido(a), **MARIA DIVA DOS REIS NETO** na competência de **outubro de 2022** encontra-se discriminado, abaixo:

Salário Base.....R$ 2.424,00
Gratificação por Formação Educacional (10%).....R$ 242,40
Progressão Funcional (02) (10%).....R$ 242,40
Adicional por Tempo de Serviço (03) (15%).....R$ 363,60
Total da Remuneração.....--····· RS3.272,40

Il - O valor mensal do beneficio previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100%).....R$ 1.799,93
Provento de Pensão (Base de Cálculo R$ 1.799,93 =60%)....R$1.079,96
Complemento Constitucional.....R$ 564,02
Total do Provento de Pensão por Morte..... .....R$ 1.212,00

III- A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8° do artig_o 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV - O pagamento do beneficio fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do beneficio previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro do ano de 2022.**

Senador Canedo, ao O1 dia do mês de setembro de 2023

ANAMARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º O13/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5234EA51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9444/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ/MF sob nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que no dia 23 de Outubro de 2023, foi devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** as Empresas **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ:45.744.424/0001-07, **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** CNPJ sob nº 34.498.141/0001-06 a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2023, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NA QUADRA DO ESTADIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, no valor total R$ **60.409.03** (Sessenta mil quatrocentos e nove reais e três centavosl).

Serranópolis/GO., 23 de outubro de 2023.

CELSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal do Desporto e Lazer

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E96B79E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PROCESSO Nº 9444/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NA QUADRA DO ESTADIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de

referência e demais condições descritas no edital, e a Empresa abaixo identificada, denominada PROMITENTE DETENTORA, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 189/2023 – **GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** sob o nº do CNPJ:45.744.424/0001-07 no valor de R$ 60.273,83 (SESSENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 23 de Outubro de 2023

CELSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PROCESSO Nº 9444/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NA QUADRA DO ESTADIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, e a Empresa abaixo identificada, denominada PROMITENTE DETENTORA, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 190/2023 – **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** CNPJ sob nº 34.498.141/0001-06 no valor de R$ 135,20 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 23 de Outubro de 2023

CELSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CAB8ED1B

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA,** conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 9800/2023**.**
O Município de Serranópolis/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, neste ato, representada por Srº JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, **ACEITOU AS AMOSTRAS DAS** Empresas: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMATICA A JATO CNPJ Nº 07.563.511/0001-60**, verificou que o material corresponde ao descrito nas especificações do Termo de Referência, sendo assim, manifesta favorável à contratação da respectiva empresa**.**

Serranópolis/GO., 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:29DAA4B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ/MF sob nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que no dia19 de Outubro de 2023, foi devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** as Empresas **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS / INFORMÁTICA A JATO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60** a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2023, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, no valor total **R**$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Serranópolis/GO., 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CA16B6DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 9800/2023**,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa EUDES OLIVEIRA DE JESUS / INFORMÁTICA A JATO CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60,denominada PROMITENTE DETENTORA, REGISTRA os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 191/2023. Valor Global de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:95F03AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 128/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no

prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 26/10/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA INSTITUCIONAL**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, **Telefone (64) 99613-3786**.

Três Ranchos-GO, 24 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:B9571099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 825/23.

DECRETO Nº 825/23. DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 19723/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ELOISA DE CARVALHO ASSIS**, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C9F7517E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/23

PORTARIA Nº 149/23 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Instaura a Regularização Fundiária Urbana de interesse específico da matrícula nº 27.534 do CRI de Trindade-GO e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº **0000009490/2023,** com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal 2.163/2022, expõe e ao final determina:

I - DA COMPETÊNCIA E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.465/2017, instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

II - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária está localizado **entre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Rua 26 e Rua 30, Quadra 140 Lote 01 Vila Padre Eterno, Município de Trindade,** encontra-se consolidado há vários anos, possui desconformidades jurídicas que inviabilizam a utilização da Lei

Municipal 032/2017 bem como a aplicação da Lei Federal nº 6.766/1.979.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Matrícula nº 27.534 do CRI de Trindade-GO,** conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade, com os seguintes limites e confrontações levantados:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas E: 660.924,775m e N: 8.158.946,524m; deste segue com azimute de 167°59'26" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02, confrontando com o lote 02 da quadra 140; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az.258°37'49" – 7,58 m até o vértice P03, Az. 269°06'28" – 9,83 m até o vértice P04, Az. 270°44'32" – 18,40 m até o vértice P07, pela Rua 30; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az. 279°03'39" – 48,96 m até o vértice P08, Az. 279°12'26" – 27,16 m até o vértice P10, pela Rua 26; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az.78°44'26" – 27,92 m até o vértice P09, Az. 76°44'26" – 41,69 m até o vértice P06Az.79°30'22" – 36,94 m até o vértice P01, pela Av. Juscelino Kubitschek"

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico prévio, que acompanha esse termo de instauração.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO REURB

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, não é ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB ESPECÍFICO.

IV - DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

V – DA INFRAESTRUTURA

CONSIDERANDO que a elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos procedimentos previstos no art. 33 da Lei Federal n° 13.465 e art. 26, §3° do Decreto Federal n° 9310/2018.

CONSIDERANDO que o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela implantação de sistemas, infraestrutura, equipamentos e demais medidas conforme previstas no art. 38 da lei federal citada.

CONSIDERANDO que o havendo infraestrutura essencial inacabada deverá ser firmado Termo de Compromisso de realização das obras previstas no projeto de regularização e, ainda, apresentada licença ambiental e cronograma de execução das obras de infraestrutura.

VI – DO JUSTO VALOR

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.163/2022 que trata a Reurb promovida sobre bem público dispõe que havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

CONSIDERANDO que o Art. 9º, Lei Municipal 2.163/2022 considera justo valor da unidade imobiliária regularizada o valor venal territorial do imóvel, quando se tratar de imóveis públicos ocupados sem qualquer documento comprobatório de aquisição emitido pelo Executivo Municipal, o pagamento de:

I - 3 % (três por cento) do valor venal do imóvel com até 150 m²;

II - 5,0% (cinco por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada entre 150 m² a 250 m²;

III - 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada entre 250 m² a 400 m²;

IV - 30,0% (trinta por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada acima de 400 m².

VII - DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DEMAIS ÁREAS

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VIII - DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

IX - DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Procedimento Administrativo, tombado sob o nº **004/2023**, para Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.610/2018, do núcleo informal localizado **entre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Rua 26 e Rua 30, Quadra 140 Lote 01 Vila Padre Eterno, Município de Trindade; Matrícula n° 27.534 do CRI de Trindade-GO**, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a] Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de regularização fundiária, do NÚCLEO, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b] AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c] NOTIFIQUE-SE os Titulares de Domínio nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017;

d] NOTIFIQUE-SE os Confrontantes Perimetrais do NÚCLEO e Terceiros eventualmente interessados, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017.

e] PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017:

"I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso."

f] PROMOVA-SE, o projeto urbanístico de regularização fundiária, nos moldes do art. 36 da Lei 13.465/2017, com a indicação:

"I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público."

g] NOTIFIQUE-SE a DEFESA CIVIL para que emita declaração sobre a existência de áreas de risco inseridas no núcleo;

h] NOTIFIQUE-SE a SEMMA para que emita declaração sobre a existência de áreas de proteção ambiental inseridas no núcleo e sobre a eventual necessidade da elaboração de estudo técnico ambiental;

i] ENCAMINHE os autos a Secretaria de Finanças para Emissão de Guia nos moldes do art. 9º, Lei Municipal 2.163/2022;

j] NOTIFIQUE-SE os beneficiários das unidades imobiliárias para que promovam o pagamento da guia e encaminhe o comprovante ao Departamento e apresentem os documentos solicitados.

Art. 2º - Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse específico (Reurb-E).

Art. 3º - Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DA97209

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/23

PORTARIA Nº 150/23 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Instaura a Regularização Fundiária Titulatória de interesse social do Núcleo Urbano Informal já registrado "Setor Palmares", matrícula nº 38.333 do CRI de Trindade-GO e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº0000019635/2023, com fulcro no artigo 30, VIII

da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 expõe e ao final determina:

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.65/2017 a instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

CONSIDERANDO que a Lei 1.067 de 02 de fevereiro de 2004 autorizou o executivo municipal a promover o parcelamento denominado Loteamento "Setor Palmares" e a doação aos posseiros, ou seja, a área já estava consolidada.

CONSIDERANDO que o imóvel constante da matrícula nº 38.333, situado na Fazenda Arrozal foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Trindade, título aquisitivo Av.2-176 e R-3-15.378, foi loteado de acordo com o Decreto 161/2005 de 12 de novembro de 2005, que revalidou o Decreto de nº 124/2004 de 07 de junho de 2004.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal **Setor PALMARES** objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária está descrito na **matrícula nº 38.333** do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Trindade, Goiás, **com área documental de 16 alqueires e 03 litros.**

CONSIDERANDO que conforme plano de loteamento: área total – 77.215,00m², área dos lotes residenciais - 568.219,81m², área pública municipal – 10.306,91m² dividida em quatro áreas, sistema viário – 197.688,28m², total de lotes residenciais – 1.500 dispostos em oitenta duas quadras. Todavia, levantamento prévio, constatou que apenas metade das unidades doadas foram registradas.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Matrícula nº 38.333 do CRI de Trindade-GO,** conforme disposto Lei 1.067/04 e imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no marco 01, junto das terras do Sr. Manoel Everardo Lemos, com terras do Sr. Oto Bonanche; deste seque confrontando com terras do Sr. Manoel Everardo Lemos com azimute, 96º30'04''- 114,42 metros até o marco 02; deste segue confrontando com terras do Loteamento Nova Trindade com azimutes e distancias seguintes: 107º2'29'' – 165,28metros até o marco 03; az 98º51'46'' – 59,16 metros até o marco 04, az 92º20'33'' – 114,42 metros até o marco 05, az 90º53'27'' – 545,70 metros até o marco 06, az 109º50'38'' – 158, 31 metros até o marco 06, az 109º50'38'' – 158, 31 metros até o marco 07; deste segue confrontando com o clube das águias com os azimutes e distâncias seguintes 29º28'39'' – 255,48 metros até o marco 09, az 288º13'12'' – 231,11metros até o marco 12, az 12º24'38" – 271,76 metros até o marco 13, az 76º24'50'' – 50,28 metros até o marco 14, az 69º48'08'' – 111,83 metros até o marco 15, az 68º18'07'' – 67,03 metros até o marco 16, az 67º12'58'' – 80,17 metros até o marco 17, az 65º00'51'' – 28,64 metros até o marco 18, az 60º23'50'' – 60,89 metros até o marco 19, deste segue confrontando com terras do Sr. José de Arimateia Silva com o azimute, 266º,26'49'' – 342,27 metros até o marco 20, az 12º29'02'' – 191,32 metros até o marco 21,deste segue confrontando com terras do Sr. Bernardo Sacramento com o azimute 263º21'46'' – 863,21 metros até o marco 22, deste segue confrontando com terras do Sr. Oto Bonanche com os azimutes e distancias seguintes 221º16'16'' – 3215,83 metros até o marco 23, az 194ºº14'14'' – 403,31 metros até o marco 01, onde teve início esta transcrição".

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no momento do registro, cujo levantamento topográfico prévio acompanha esse termo de instauração.

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

"I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo."

CONSIDERANDO que os possíveis beneficiários, devem estar cientes, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

CONSIDERANDO, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o procedimento Administrativo, tombado sob o nº 005/2023, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 e do parágrafo segundo do artigo 21, ambos do Decreto Federal 9.310/2018, a REURB TITULATÓRIA DO SETOR PALMARES, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a] Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de Regularização Fundiária Titulatória, do NÚCLEO INFORMAL PALMARES, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b] AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c] Não tendo sido anexada aos autos a(s) matrícula(s) atingidas pelo núcleo objeto da Reurb, NOTIFIQUE-SE o CRI de Trindade/GO para que disponibilize a certidão atualizada das matrículas sobre a área delimitada;

d] NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos que possuem para comprovar a posse, a exemplo de compromissos de compra e venda, cessão de direitos.

Art. 2º - Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse social (Reurb-S).

Art. 3º - Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A95F43B

PREFEITURA MUNICIPAL
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – RIO VERMELHO

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, **titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal denominado Rio Vermelho, localizado nas Fazendas Arrozal e São José, Trindade/Go**, matrícula nº 44.049 do CRI de Trindade-GO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, processo administrativo nº **2015004099**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

O núcleo informal, com área documental e medida de 80.000m², está totalmente consolidado há mais de 30 anos e encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade, com os seguintes limites e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1 de coordenadas planas UTM (N=8.156.849,711m; E=661.882,845) georreferenciadas no Datum SIRGAS2000, MC -51°, localizado na divisa com a Avenida E e Rua 06 e segue confrontando com o último com o azimute e distância: AZ: 59°24'08" - 30,15m, até o vértice 2; AZ: 103°37'52" – D=3,09m até o vértice 3; deste segue confrontando com a Rua 06 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ: 147°51'36" - 14,76m até o Vértice 4; AZ: 147°22'35" - 10,61m, até o vértice 5; AZ: 149°51'02" - 27,83m, até o vértice 6; deste, segue pela confluência da Rua 06 com a Avenida E com o azimute e distância: AZ: 226°42'12" – D=12,07m, até o vértice 7; Segue confrontando com a Avenida E com os seguintes azimutes e distâncias: AZ: 303°33'08" - 7,79m, até o vértice 8; AZ: 303°8'12" - 10,59m até o vértice 9; AZ: 301°32'01" - 11,73m até o vértice 10; AZ: 303°26'15" - 12,65m até o vértice 11; AZ: 303°47'44" – 16,89m até o vértice 12; AZ: 1°35'56" – D=5,04m até o início desta descrição no vértice 1."*

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Trindade.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Trindade.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8CD45159

PREFEITURA MUNICIPAL
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-E
NÚCLEO INFORMAL – MATRÍCULA Nº 27.534 CRI DE TRINDADE

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, **titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado **entre a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Rua 26 e Rua 30, Quadra 140 Lote 01 Vila Padre Eterno, Município de Trindade**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, processo administrativo nº **0000009490/2023** para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

O núcleo informal, com área documental de 1.146,03 m² e levantada de 1.913,39 m², está totalmente consolidado e encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade, com os seguintes limites e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas E: 660.924,775m e N: 8.158.946,524m; deste segue com azimute de 167°59'26" por uma distância de 30,00 m até o vértice P02, confrontando com o lote 02 da quadra 140; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az.258°37'49" – 7,58 m até o vértice P03, Az. 269°06'28" – 9,83 m até o vértice P04, Az. 270°44'32" – 18,40 m até o vértice P07, pela Rua 30; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az. 279°03'39" – 48,96 m até o vértice P08, Az. 279°12'26" – 27,16 m até o vértice P10, pela Rua 26; deste segue com os azimutes e distâncias seguintes: Az.78°44'26" – 27,92 m até o vértice P09, Az. 76°44'26" – 41,69 m até o vértice P06Az.79°30'22" – 36,94 m até o vértice P01, pela Av. Juscelino Kubitschek".*

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Trindade.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Trindade

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6DCFFD67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 805/23

DECRETO Nº 805/23 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Renova o Decreto Municipal n° 119/23 de 25/01/2023, que Aprova o Parcelamento Urbano, na Modalidade de Controle de Acesso, em Área de Urbanização Específica, denominado "Condomínio Quintas do Cerrado", que especifica e dá outras providências, bem como torna sem efeito o Decreto n° 283, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto n° 2.009 de 22 de abril de 2021".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 5.172/66 (CTN), Lei Complementar n° 008/2008 (Plano Diretor), nº 025/2016 (Lei de Zoneamento) e suas alterações posteriores e nº 032/2017 (Lei de Parcelamento do Solo), Decreto nº 298/2018, Resolução n° 01/2022 do CONCIDADE, bem como o contido no Pedido de Renovação do Decreto de Aprovação do **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS QUINTA DO CERRADO**, autos dos processos nº **0000013458/2023,** referente a gleba de terras situada na "Fazenda Santa Maria", com **área de 79,8788**, **Zona Rural do Município de Trindade**, CCIR nº 28672616200 e NIRF nº 1.750.131-8, devidamente registrada sob matrícula nº 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **AGROPECUÁRIA ALVARENGA LTDA**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, Zona Rural, Município de Trindade-GO.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Para conferir efetividade a esta disposição, foi garantida a autonomia política, administrativa, normativa e financeira para o exercício de competências próprias dos Municípios;

CONSIDERANDO que na Constituição de 1988, não existe hierarquia entre União, Estados e Municípios, e sim, uma repartição de competências, realizada levando em conta a melhor capacidade das três esferas para o exercício eficiente de determinadas atividades de interesse público, em caráter exclusivo ou colaborativo, tanto do ponto de vista material, quanto normativo;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição, compete aos Municípios:

a) legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I);

b) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII); e

c) a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (Art. 182);

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001), enfatizou a necessidade de planejamento do desenvolvimento das cidades, a garantia da sustentabilidade, a gestão democrática, a cooperação entre atores públicos e privados, a ordenação e controle do uso do solo, a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, a preocupação com o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade – CONCIDADE, criada pelos art. 364 a art.370, pela Lei Complementar n° 08, de 02/06/2008 (Plano Diretor), e regulamentado pela Lei Municipal n° 2.077, de 05/10/2021, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.030, de 28/12/2020, no qual alterou a Lei Municipal n° 1.793/2017, no qual estabeleceu que a gleba contida na matrícula n° 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, pertencente a **AGROPECUÁRIA ALVARENGA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n° 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, está no Perímetro Urbano.

CONSIDERANDO a Resolução n° 01 – CONCIDADE, de 26/01/2022, na qual estabeleceu que a gleba contida na matrícula n° 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, pertencente a **AGROPECUÁRIA ALVARENGA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n° 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, está Zoneada como **Área de Urbanização Específica**, e onde estão a nascente e córrego Palmito, conforme a Lei Complementar n° 25, de 15/02/2016 (Lei de Zoneamento), são **Zonas de Proteção Ambiental I**;

CONSIDERANDO a análise e aprovação pelos técnicos da SEPLHAN, referente aos Projetos Complementares de engenharia: Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia n° 07/2022, de 30/05/2022 – Terraplanagem; Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia n° 08/2022, de 30/05/2022 – Drenagem Pluvial; Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia n° 09/2022 - Fossa Séptica e Sumidouro;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação n° 22/2020, Processo n° 2020031077, de 16/11/2020, com validade até 16/11/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 26/2022 SEPLANH de 01/06/2022, e Parecer n° 027/2022 -PGM, de 10/06/2022, nos quais deferiram a aprovação do parcelamento urbano, na modalidade de controle de acesso, em área de urbanização específica "CONDOMÍNIO QUINTAS DOS CERRADO", condicionado a apresentação em 180 (cento e oitenta) dias do projeto aprovado de Sistema de Abastecimento de Água, conforme o que determina o art. 77, § 1° e 3° da Lei Complementar n° 032, de 22/12/2017;

CONSIDERANDO que na Certidão de Matrícula nº 78.555, Av. 3-78.555, consta que na Av.5 da Matrícula n° 1.230, encontra-se cadastrado o georreferenciamento de imóveis rurais conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural - CAR, de 09 de novembro de 2015, sob o n° GO-5221403-1F4B.8733.FDAA.47A2.AB17.4022.30CA.B7CB, ficando assim desobrigada da averbação da reserva legal, com área de 16,0580 ha. Entretanto, na aprovação do empreendimento, a reserva legal foi conservada em 17,7125ha;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS QUINTA DO CERRADO**, com área de **79.8788 hectares**, situado na "Fazenda Santa Maria", **Perímetro Urbano**, Zoneado como **Área de Urbanização Específica** do Município de Trindade, devidamente registrada sob matrícula nº 78.555, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **AGROPECUÁRIA ALVARENGA LTDA.**

Art. 2º - Fica sem efeito o Decreto n° 283, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS QUINTA DO CERRADO é composto de:

Área total do Terreno = 798.788,00 m² = 100%
Área de Preservação Permanente = 101.648,77 m²= 12,72%
Área Verde destinada a Reserva Legal = 75.476,37 m²= 9,45%
Total de reserva legal = 177.125,14 m² = 22,174%
Área Parcelável = 697.139,23 m² = 87,27%
Total de Áreas Verdes = 106.244,31 m² = 15,24%
Total de Sistema Viário e Canalização de Trafego=122.909,67 m²= 17,63%
Total de Lotes 408 unidades = 467,985,25 m²= 67,13%
Total de Quadras = 26

Art. 4º - Fica estabelecido que a reserva legal no total de 177.125,14 m² (22,174%), corresponde somatória das Áreas Verde destinada a Reserva Legal com 75.476,37 m² (9,45%) e a Área Verde de Preservação Permanente com 101.648,77 m² (12,72%), e que serão preservadas para atendimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total da área, conforme o previsto no inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 12.651/2012.

Parágrafo único – Fica proibida a alteração da destinação da reserva legal, nos casos de transmissão ou de desmembramento após o registro.

Art. 5º - As áreas verdes, que totalizam 106.244,31 m² (15,24%), serão preservadas para atendimento do percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) do total da área parcelável, conforme o previsto no § 2º do art. 28, da Lei Complementar nº 032/2017, e art. 3° da Resolução n° 01 CONCIDADE, de 26/01/2022.

Art. 6º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma da Lei Federal nº 4.591/64, e apresentação dos documentos no cartório de registro de imóveis na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4.591/64.

Art. 7º - O Parcelamento denominado **CONDOMÍNIO DE QUINTAS DO CERRADO,** fica aprovado com ressalvas, vez que há pendência relativamente à aprovação do Projeto de Abastecimento de Água -SAA, contendo o projeto urbanístico e de acesso, memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 8º - O empreendedor deverá apresentar o cronograma físico-financeiro de execução de obras, no ato do registro do loteamento.

Art. 9º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia da execução de todas as obras de infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal n° 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

§ 1° – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega do **Projeto do Sistema de Rede de Energia Elétrica e Domiciliar** a ser aprovado pela respectiva concessionária, bem como, a execução de todas as obras de infraestrutura, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.

§ 2° – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados mais lotes, o suficiente para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

§ 3° – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

§ 4° – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder a 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 10 – A pavimentação das vias de circulação principais deverá respeitar os índices de permeabilidade garantidos no projeto de drenagem aprovado pela SEPLANH.

Art. 11 – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Resolução n° 01 – CONCIDADE, de 26/01/2022, e a Lei Complementar nº 032/2017.

Art. 12 - A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

Art. 13 - A área objeto do parcelamento aprovado no artigo 1º, da Resolução n° 01 – CONCIDADE, de 26/01/2022, se encontra na **Área de Urbanização Específica**, admitindo o uso e ocupação do solo na modalidade de chacreamento em sítios de recreio, visando a criação de um cinturão verde, com destinação habitacional de baixa densidade, lotes de dimensões, com maior rigidez ambiental.

§ 1° - Na aprovação dos projetos arquitetônicos deverão ser obedecidos os parâmetros urbanísticos determinados pela Resolução n° 01 – CONCIDADE, de 26/01/2022.

§ 2º – A aprovação dos projetos para as unidades aprovadas no presente decreto obedecerá às diretrizes do Código de Obras e Edificações deste Município.

§ 3° – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 14 - Após a aprovação, o empreendedor deverá atualizar o cadastro rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para fins de cobrança do imposto, e para atender o art. 53 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 15 - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE059238

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 804/23

DECRETO Nº 804/23 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei

Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000008836/2023,** para a aprovação do **Remembramento** do lote n. 16, da quadra 23, situado na Avenida B, e LOTE 13, DA QUADRA 23, situado na Avenida Manoel Monteiro, ambos no loteamento denominado "VILA PADRE ETERNO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF n. 06.069.438/0001-02, requer o remembramento do lote n. 16, da quadra 23, situado na Avenida B, e LOTE 13, DA QUADRA 23, situado na Avenida Manoel Monteiro, ambos no loteamento denominado "VILA PADRE ETERNO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Uso Misto (ZUM)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 040/2023 e Parecer Jurídico 037/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** do lote n. 16, da quadra 23, situado na Avenida B, e LOTE 13, DA QUADRA 23, situado na Avenida Manoel Monteiro, ambos no loteamento denominado "VILA PADRE ETERNO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 13/16, da Quadra 23, com área de 647,71m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6EFFB00C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **14057/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS APONTADOS PELO PGRO (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **CL7 COMERCIO LTDA – CNPJ/MF: 29.391.887/0001-78**, vencedora dos seguintes itens: 0**1, 02, 03, 04 e 06,** perfazendo o valor de **R$ 75.190,02 (setenta e cinco mil, cento e noventa reais e dois centavos) / DARLU INDÚTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ/MF: 40.223.106/0001-79**, vencedora do seguinte item: **05** perfazendo o valor de **R$ 9.109,80 (nove mil, cento e nove reais e oitenta centavos).** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FB1FE1CB

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023 - JUR

A DIRETORA JURÍDICA DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA DURÃES DE ARAÚJO**, matrícula nº 6323, para compor a Diretoria Jurídica do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON TRINDADE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DIRETORIA JURÍDICA DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica do Procon Trindade/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E217849D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 985/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 985/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 414/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 18988/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de serviço para a servidora **VALDIVINA LOPES PIRES**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ACA8F369

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 973/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 973/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 413/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 16041/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de serviço para a servidora **MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7E38013

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 972/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 972/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede readaptação ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19732/2023, e

Considerando LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **FLÁVIA DIVINA DA SILVA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a contar de 18/09/23.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E218A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 993/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 993/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 18 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ZILDA SATURNINO GUIMARÃES VIEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7834/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D805010D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 992/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 992/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 17 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – EDSONINA MARTINS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19743/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B0FFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 991/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 991/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 20 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 20411/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12454FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 990/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 990/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 18 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – NELMA VAZ DE MOURA LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.948.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F248C047

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 989/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 989/23 – CASA CIVIL DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 19 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ADRIANO JUVÊNCIO DE PAULA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.005.184.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:877B322F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
O Município de Nova Roma, estado e Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Praça Augusto Pio de Santana, n°01, Nova Roma– GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Tomada de Preços n. 03/2023; Data e Horário: 28/11/2023 as 10h00min; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL, COM AUXÍLIO PARA A PREFEITURA DE NOVA ROMA/GO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 9914 5570 ou no site https://www.novaroma.go.gov.br ou Email: licita@novaroma.go.gov.br

Nova Roma/GO 23 de outubro 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F140E4E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 200/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 200/2023

Processo Administrativo n.°: 4053/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 034/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição do restante de medicamento e material conforme Plano de Trabalho n.º 202100010009916, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202100010009916, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana. **Empresa vencedora:** REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18. Ganhadora dos itens n.° 11,12. **Valor do Contrato:** R$ 3.205,00. **Empresa vencedora:** PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68. Ganhadora do item n.° 20. **Valor do Contrato**: R$ 1.652,00; **Empresa vencedora:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38**.** Ganhadora dos itens n.° 2,3,4,18, 19. **Valor do Contrato**: R$ 10.487,50. **Empresa vencedora:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92**.** Ganhadora do item n.° 17. **Valor do Contrato** R$ 518,00. **Empresa vencedora:** ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº : 35.830.966/0001-30**.** Ganhadora dos itens n.° 5,6,10,14,15. **Valor do Contrato**: R$ 24.830,00. **Empresa vencedora:** C&C HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60. Ganhadora dos itens n.° 1, 7, 8, 9, 13, 16. **Valor do Contrato**: 41.082,10.

Uruana-GO, 20 de outubro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:36B9C07A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.36 - Ficha 201.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ALANA GOMES DA COSTA**
CPF	067.368.081-9
VALOR DO APOSTILAMENTO	R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	010/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	23/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B2E2CA08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.102.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades do SAMU - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ALANA GOMES DA COSTA**
CPF	067.368.081-97
VALOR DO APOSTILAMENTO	R$ 13.272,72 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	009/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	23/10/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de outubro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B8571630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.36 - Ficha 201.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS**
CPF	068.669.621-29
VALOR DO APOSTILAMENTO	R$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	011/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	23/10/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de outubro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F4EE0836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 013/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.301.2.073.3.3.90.36 - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**LAYSA KRISTINY DA SILVA REIS**
CPF	090.934.981-93
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	013/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	23/10/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 24 de outubro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:95ADE3A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 079/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERIÓDICOS EM NUVENS, PREPARAÇÃO DA REVISTA NO OPEN JOURNAL SYSTEMS (OJS) E DIAGRAMAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE ARTIGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.
CONSIDERANDO a contratação se justifica pela criação de Revistas Cientifica da Saúde e da Revista Multidisciplinar do Unicerrado, as quais são de suma importância para nossa instituição, pois as revistas cientificas apresentam-se como eficiente ferramenta de fomento e divulgação da pesquisa, o que mostra-se essencial para o desenvolvimento de uma educação norteada pelo tripé: ensino, pesquisa e extensão.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	P.S anual	**Serviço de Periódico em Nuvem.** - Até 1 gigabyte de espaço em disco por periódico. - Open Journal Systems (OJS) pronto para uso.	**R$ 1.152,00**	**R$ 2.304,00**

			- Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana. - Manutenção por uma equipe especializada. - Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia. - Suporte técnico em relação a problema/requisitos da instalação. - Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade. - Dispensa preocupações com a expansão da infraestrutura de TI devido ao crescimento da revista. - Endereço gratuito no formato <seu periódico>.emnuvens.com.br e possibilidade de uso de endereços da própria revista ou instituição (ex: http://<seu periódico>.instituicao.br). - Serviço de envio de e-mail para troca de mensagens da equipe editorial com corpo de avaliadores e autores, além das notificações disponíveis pelo OJS. - Plugins adicionais pré-instalados para clientes do Periódico em Nuvens.		
2	2	P.S	***Preparação da Revista no Open Journal Systens (OJS).** -Montagem inicial da revista para recebimento de submissões. - Auxilio na adequação das informações recebidas. - Cadastro de dados atuais sobre a revista. - Cadastro de avaliadores e equipe editorial. - Configurações do sistema para recebimento de artigos.	**R$ 390,00**	**R$ 780,00**
3	600	und	**Diagramação e Normatização de artigos.** - de acordo com as normas da ABNT e padrões da revista. - artigo para diagramação devem ser entregues em formato .doc ou .docx - entrega do PDF feita via e-mail, ou em caso do periódico estar no serviço períodos em nuvens pode-se optar pelo upload a revista.	**R$ 17,00**	**R$10.200,00**
Valor Total					**R$13.284,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.967.719/0001-85** com endereço na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, neste ato representado por seu proprietário **Pablo Valério Polônia**, inscrita no CPF nº **047.285.669-35** residente e domiciliado em Florianópolis - SC nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a contratação.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de outubro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:96B9659C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 12.967.719/0001-85
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de prestação de serviços de periódicos em nuvens, preparação da revista no Open Journal Systems (OJS) e diagramação e normatização de artigos, para atender as necessidades da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Fesg/Unicerrado.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	P.S anual	**Serviço de Periódico em Nuvem.** - Até 1 gigabyte de espaço em disco por periódico. - Open Journal Systems (OJS) pronto para uso. - Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana. - Manutenção por uma equipe especializada. - Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia. - Suporte técnico em relação a problema/requisitos da instalação. - Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade. - Dispensa preocupações com a expansão da infraestrutura de TI devido ao crescimento da revista. - Endereço gratuito no formato <seu periódico>.emnuvens.com.br e possibilidade de uso de endereços da própria revista ou instituição (ex: http://<seu periódico>.instituicao.br). - Serviço de envio de e-mail para troca de mensagens da equipe editorial com corpo de avaliadores e autores, além das notificações disponíveis pelo OJS. - Plugins adicionais pré-instalados para clientes do Periódico em Nuvens.	**R$ 1.152,00**	**R$ 2.304,00**
2	2	P.S	***Preparação da Revista no Open Journal Systens (OJS).** -Montagem inicial da revista para recebimento de submissões. - Auxilio na adequação das informações recebidas. - Cadastro de dados atuais sobre a revista. - Cadastro de avaliadores e equipe editorial. - Configurações do sistema para recebimento de artigos.	**R$ 390,00**	**R$ 780,00**
3	600	und	**Diagramação e Normatização de artigos.** - de acordo com as normas da ABNT e padrões da revista. - artigo para diagramação devem ser entregues em formato .doc ou .docx - entrega do PDF feita via e-mail, ou em caso do periódico estar no serviço períodos em nuvens pode-se optar pelo upload a revista.	**R$ 17,00**	**R$10.200,00**
Valor Total					**R$13.284,00**

PRAZO: 12 (doze) meses
VIGENCIA:
Início: 11/10/2023
Término: 11 /10/2024
PAGAMENTO VALOR GLOBAL: R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais) será efetuado até 10ª (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

***Goiatuba - GO, 11** de outubro de 2023.*

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C9E17B89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2023, PARA

Ata de Registro de Preço 168/2023, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 81/2023
Processo Adm. Nº: 1493/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 81/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/8, 1/9, 1/19, 1/20, 1/24, 1/25, 1/31, 1/36, 1/38, 1/43, 1/47, 1/54, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61	NOME: C. F. DA SILVA CPF/CNPJ: 04.853.505/0001-50 ENDEREÇO: QUADRA ACSO 1, RUA SO 3, N°28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. CEP 77.015-016. FONE: (63)99994-8872 / 6299845-0247 EMAIL: graficaetocantins@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CILSO FERNANDES DA SILVA CPF: 402.577.201-97 BANCO DO BRASIL AG: 5921-8 CC: 31615-6

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 81/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 23 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C. F. DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	300,0000	ATESTADO BLOCO COM 100X1 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G, GRAVAÇÃO CTP, INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	3,9000	1.170,0000
1/2	UN	200,0000	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100X1, 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, CHAPA CTP, COLADO	PROPRIA	3,9000	780,0000
1/8	UN	100,0000	ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA- BLOCO COM 50X2 -1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 56G. CHAPA CTP, COLADO. 1VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 56G. INTERCALAÇÃO (PLANO:1), COLADO(PLANO:1), SHRINK	PROPRIA	11,0000	1.100,0000
1/9	UN	300,0000	FICHA DE AGENDAMENTO PARA ACS. BLOCO COM100X1 1 VIA 10X8CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	2,1000	630,0000
1/19	UN	50,0000	FICHA DE REGISTRO DE ENFERMAGEM BLOCO COM 100X1	PROPRIA	18,0000	900,0000
1/20	UN	100,0000	FICHA DE VISITA DOMICILIAR-BLOCO COM 100X1 VIA 21X31 CM 1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 75 G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	8,9000	890,0000
1/24	UN	60,0000	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	15,0000	900,0000
1/25	UN	100,0000	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR. BLOCO COM 50X2, 2 VIA 21X31CM, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF SET 75G. GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO ,SHRINK	PROPRIA	13,0000	1.300,0000
1/31	UN	10,0000	BLOCO DE PORTOGRAMA TAMANHO A4 100X1 (MODELO EM ANEXO	PROPRIA	14,9000	149,0000
1/36	UN	10,0000	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- MAMA. BLOCO COM 100X1 1 VIA 21X 31 CM,1X1 COR TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 75 G . GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO , SHRINK	PROPRIA	19,0000	190,0000
1/38	UN	10,0000	REQUISIÇÃO DE MATERIAL REGIONAL OESTE II- BLOCO COM 50X2 VIA 15X22CM,1X1 COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM OFF-SET 56GGRAVAÇÃO CTP.1VIA 15X22CM, 1X0COR, TINTA VERDE BANDEIRA EM SUPER BOND	PROPRIA	19,5000	195,0000
1/43	UN	2.000,0000	CARTAZES FORMATO 46X64 PAPEL COUCHÊ 120G – GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP 4/0.	PROPRIA	1,4000	2.800,0000
1/47	UN	100,0000	CARTÃO APRAZAMENTO (HANSENÍASE) - 1X2 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. GRAVAÇÃO CTP. INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK	PROPRIA	1,9000	190,0000
1/54	UN	2.000,0000	FICHA AUTOIMAGEM HANSENÍASE, VERMINOSE E TROICOMO: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G	PROPRIA	0,4000	800,0000
1/58	UN	5.000,0000	FOLDER TAMANHO A4 DIMENSÕES: A4 29,7 CM X 21 CM ;FORMATO: ABERTO; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COM 02 (DUAS) DOBRAS TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTES, PODENDO SER IGUAIS OU NÃO;COR: 4/4 ESCALAPAPEL; COUCHÊ 115 G/M	PROPRIA	0,4000	2.000,0000
1/59	UN	20.000,0000	FOLDER 46X30 CM 4X4 CORES TINTA ESCALA PAPEL COUCHE 120 G COM DOBRA	PROPRIA	0,5000	10.000,0000
1/60	UN	10.000,0000	FOLDERES 21X29.7CM, 4X4 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO	PROPRIA	0,3000	3.000,0000
1/61	UN	2.000,0000	INFORMATIVO AOS PAIS PARA CAMPANHA NACIONAL CONTRA HANSENÍASE E TRICOMA: TAMANHO 21X297CM, 4/4 CORES, FRENTE E VERSO COLOR, PAPEL 75G	PROPRIA	0,4500	900,0000
TOTAL:	**27.894,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-99;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.351-63;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-99;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.365-63;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-99;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.39.370-63;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-99;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.374-63.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 81/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 81/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
C. F. DA SILVA
CNPJ 04.853.505/0001-50

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E1F9C4D6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 171/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº: 81/2023
Processo Adm. Nº: 1493/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 81/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/48, 1/57, 1/62	NOME: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 02.472.396/0002-86 ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, Nº39, QD-10, LT-08, SALA 01, SETOR CENTRAL, CAMPESTRE DE GOIÁS-GO. CEP 75.396-000 FONE: 62 32801208 EMAIL: grafalianca@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO CPF: 283.540.791-04 Banco do brasil – Agência: 1806-6 – Conta Corrente: 141512-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 81/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 23 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/48	UN	500,0000	CARTÃO DIABÉTICO-7.5X10CM,1X1, COR TINTA PRETA EM OFF SET 180G. CHAPA CTP, SHRINK	PROPRIA	0,2200	110,0000
1/57	UN	1.000,0000	FICHA ODONTOGRAMA - 13X15CM, 1X1, COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF SET 180G. PROVA DIGITAL EPSON SHRINK	PROPRIA	0,1900	190,0000
1/62	UN	500,0000	PASTA PARA PROCESSO 47X32CM, 4X0 CORES TITNA	PROPRIA	2,2000	1.100,0000

			ESCALA EM OFF-SET 240G. CHAPA CTP. SHRINK, CORTE VINCO PLÁSTICO, BRILHO, 1 LADO			
TOTAL:	**1.400,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-99; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.351-63; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-99; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.365-63; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-99; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.39.370-63; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-99; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.374-63.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 81/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 81/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA – EPP
CNPJ 02.472.396/0002-86

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AB9A97A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 172/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico Nº: 81/2023
Processo Adm. Nº: 1493/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 19/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 81/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/44, 1/51, 1/52	NOME: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA CPF/CNPJ: 07.579.663/0001-51 ENDEREÇO :RUA C 37, 384, QD 47 LT 02, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.265-270. FONE: 62-98465-0259 EMAIL: graficaeficaz@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEUZA SURIANO NETO CPF: 819.011.351-87 BANCO DO BRASIL AG: 3656-0 CC: 19649-5

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 81/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 23 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	3.000,0000	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE BLOCO COM 25 X 3 VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK EM 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E AZUL	PROPRIA	2,4500	7.350,0000
1/4	UN	3.000,0000	AUTO DE INFRAÇÃO- BLOCO COM 25 X 3 VIA 10.5X 16CM,1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 75G, GRAVAÇÃO CTP.INTERCALAÇÃO, COLADO, SHRINK NAS 03 VIAS NAS CORES: BRANCA, AMARELA E AZUL	PROPRIA	2,4300	7.290,0000
1/44	UN	200,0000	CARTEIRA DA GESTANTE, 8 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, EM PAPEL CAPA E MIOLO EM PAPEL SULFITE 150G, GRAMPEADO	PROPRIA	11,8600	2.372,0000
1/51	UN	1.000,0000	ENVELOPE 26X36CM – 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. CHAPA CTP	PROPRIA	1,5700	1.570,0000
1/52	UN	1.500,0000	ENVELOPE 31X41 CM – 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. CHAPA CTP	PROPRIA	1,5900	2.385,0000
TOTAL:	**20.967,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-99;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.351-63;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-99;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.365-63;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-99;

55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.39.370-63;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-99;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.39.374-63.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 81/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 81/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 23 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 07.579.663/0001-51

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DF466701

